

# Sumário

## ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

SUMÁRIO .....	1
PRESIDÊNCIA .....	2
DIRETORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL .....	14
DIRETORIA DE USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E FLORESTAS .....	15
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA.....	16
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS .....	20

## SUPERINTENDÊNCIAS

SUPERINTENDÊNCIA DO AMAPÁ .....	28
SUPERINTENDÊNCIA DA BAHIA .....	29
SUPERINTENDÊNCIA DO CEARÁ .....	30
SUPERINTENDÊNCIA DO ESPÍRITO SANTO .....	33
SUPERINTENDÊNCIA DO MATO GROSSO DO SUL.....	36
SUPERINTENDÊNCIA DE MINAS GERAIS.....	41
SUPERINTENDÊNCIA DO PARÁ.....	42
SUPERINTENDÊNCIA DA PARAÍBA .....	45
SUPERINTENDÊNCIA DO PARANÁ .....	46
SUPERINTENDÊNCIA DO PIAUÍ .....	48
SUPERINTENDÊNCIA DE RONDÔNIA .....	49
SUPERINTENDÊNCIA DE RORAIMA .....	52
SUPERINTENDÊNCIA DE SÃO PAULO .....	54
SUPERINTENDÊNCIA DE TOCANTINS.....	55

# ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

## PRESIDÊNCIA

### PORTARIAS DE FEVEREIRO DE 2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeada por Decreto de 09 de janeiro, publicado no Diário Oficial da União de 09 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 23, incisos V e VIII, do Anexo I do Decreto nº 8.973, de 24 de janeiro de 2017, e o artigo 130, inciso VI, do Anexo I da Portaria Ibama nº 14, de 29 de junho de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 25 de janeiro de 2017 e do Regimento Interno do IBAMA, aprovado pela Portaria no 14-IBAMA, de 29 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União do dia subsequente, resolve:

**Nº 528, de 18.02.2019** - Conceder à servidora SIBELLE OLIVEIRA PINTO, matrícula SIAPE nº 1067844, ocupante do cargo de Analista Administrativo, em exercício na Corregedoria - COGER, a redução de jornada de trabalho com remuneração proporcional de 40 horas semanais e 8 horas diárias para 30 horas semanais e 6 horas diárias, no período de 01/04/2019 a 31/03/2021 (Processo nº 02001.001797/2019-04).

**Nº 531, de 18.02.2019** - Revogar, a partir de 18/02/2019, a Portaria nº 3.628, de 07/12/2018, publicada no Boletim de Serviço nº 12-A, 14/12/2018, que concedeu à servidora MIUCHA MICHELI FIGUEIREDO MAGALHÃES, matrícula SIAPE nº 1074240, ocupante do cargo de Analista Administrativo, em exercício no Gabinete da DIPLAN, redução de jornada de trabalho com remuneração proporcional de 30 horas semanais e 06 horas diárias (Processo nº 02001.126126/2017-85).

**Nº 532, de 18.02.2019** - Conceder à servidora PATRÍCIA GOMES SALOMÃO, matrícula SIAPE nº 1422904, ocupante do cargo de Analista Ambiental, lotada na SUPES-ES, Licença para Tratar de Interesses Particulares, a contar de 25 de março de 2019 até 25 de março de 2022, nos termos do artigo 91, da Lei nº 8.112/90 (Processo nº 02009.003525/2018-80).

**Nº 537, de 18.02.2019** - Conceder à servidora ARIANNA ROCHA CAMARDELLA, matrícula nº SIAPE 1365149, ocupante do cargo efetivo de analista ambiental, lotada na COPROD/CGMAC/DILIC, Licença para Tratar de Interesses Particulares, a contar de 13 de março de 2019 até 12 de março de 2022, nos termos do artigo 91, da Lei nº 8.112/90 (Processo nº 02001.030957/2018-33).

**Nº 564, de 20.02.2019** - Conceder à servidora ALLINE AUREA SALES RODRIGUES ORSANO, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula SIAPE nº 2120503, lotada na SUPES-PI, redução de jornada de trabalho com remuneração proporcional de 40 horas semanais e 8 horas diárias para 30 horas semanais e 06 horas diárias, no período de 15/02/2019 a 15/02/2021 (Processo nº 02020.000261/2019-35).

**Nº 596, de 21.02.2019** - Art.1º Aprovar o Regimento Interno da Auditoria Interna do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, na forma do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## **ANEXO I**

### **Regimento Interno da Auditoria Interna do Ibama**

#### **Apresentação**

A auditoria interna é uma atividade independente e objetiva de avaliação e consultoria orientada por uma filosofia de agregar valor para melhorar as operações da organização. Ela auxilia a organização a alcançar seus objetivos, trazendo uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança da organização.

Os auditores internos devem realizar uma avaliação equilibrada de todas as circunstâncias relevantes e não devem ser influenciados indevidamente por seus próprios interesses ou por outros na formação de julgamentos.

Para tanto, dentro do contexto de aprimoramento dos instrumentos gerenciais da Auditoria Interna, está sendo lançado o “Regimento Interno da Auditoria Interna do Ibama”, cujo objetivo é apresentar a base normativa, conceituais e operacionais, afim de orientar os servidores para a realização consciente e eficiente dos atos relacionados ao seu trabalho.

Os trabalhos de auditoria devem exibir o mais alto nível de objetividade profissional na coleta, avaliação e comunicação de informações acerca da atividade ou processo sendo examinado tudo dentro do que está prescrito neste regimento interno.

Para tanto, o regimento interno destaca que a atuação da Auditoria Interna é pautada pelo Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT e cujo resultado está expresso no Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAINIT, previstos na Instrução Normativa CGU nº 09/2018, os quais deverão ser elaborados e apresentados anualmente à SFC/CGU.

Esclarece ainda que o PAINT é elaborado pela Auditoria Interna com a finalidade de definir os temas e os processos organizacionais a serem trabalhados no exercício seguinte ao de sua elaboração e deverá considerar, em outros, o planejamento estratégico, a estrutura de governança, o gerenciamento dos riscos a ser implantado a partir dos processos organizacionais.

Outro ponto importante de destaque é avaliar a eficácia e recomendar medidas apropriadas para a melhoria dos processos de gestão, de gerenciamento de riscos e de controles internos da gestão do Ibama, visando entre outros, a promoção da ética na gestão pública.

#### **CAPÍTULO I**

##### **DAS FINALIDADES**

Art. 1º A Auditoria Interna, órgão de controle interno do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, subordinada diretamente à Presidência, dirigida pelo Auditor-chefe, tem as seguintes finalidades:

I - Assessorar a Presidência do Ibama e as diretorias, visando o aprimoramento da gestão institucional;

II – Appreciar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à economicidade, eficácia, efetividade e eficiência da gestão orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e de recursos humanos no âmbito do Instituto;

III – Avaliar o desempenho e a conformidade legal quanto às atividades desempenhadas pelas áreas finalísticas do Ibama;

IV - Avaliar a adequação e suficiência dos mecanismos de gestão de risco e de controles estabelecidos, a eficácia da gestão dos principais riscos e a conformidade das atividades executadas em relação à política de gestão de riscos do Ibama; e

V - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

## **CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES**

Art. 2º As atividades da Auditoria Interna estão sujeitas à orientação normativa e supervisão técnica da SFC/CGU, devendo a Auditoria Interna adotar, no que couber, os padrões definidos e as práticas recomendadas pelo Tribunal de Contas da União e pela SFC/CGU, em estrita observância às melhores práticas de Governança Corporativa, com fundamento nos dispositivos legais e regulamentares vigentes.

Art. 3º A Auditoria Interna é o órgão responsável pela avaliação da execução e operacionalização dos mecanismos de controles internos da gestão, bem como pela avaliação da supervisão dos controles internos, exercidas com objetividade e autonomia técnica.

Parágrafo único. A estratégia de atuação da Auditoria Interna é pautada pelo Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT e cujo resultado está expresso no Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAIN, previstos na Instrução Normativa CGU nº 09/2018, os quais deverão ser elaborados e apresentados anualmente à SFC/CGU.

Art. 4º A atividade de Auditoria Interna será pautada pelos seguintes princípios:

I - Integridade;

II - Proficiência e zelo profissional;

III - Autonomia técnica e objetividade;

IV - Alinhamento às estratégias, objetivos e riscos do Ibama;

V - Atuação respaldada em adequado posicionamento e em recursos apropriados;

VI - Qualidade e melhoria contínua; e

VII - Comunicação eficaz.

Art. 5º A conduta dos servidores da Auditoria Interna deve ser pautada por valores éticos de forma a promover uma cultura ética e íntegra em relação à prática da atividade de auditoria interna.

§ 1º Os servidores da Auditoria Interna devem se comportar com cortesia e respeito no trato com pessoas, mesmo em situações de divergência de opinião, abstendo-se de emitir juízo ou adotar práticas que indiquem qualquer tipo de discriminação ou preconceito;

§ 2º Os servidores da Auditoria Interna devem manter conduta íntegra e irreparável, rechaçando qualquer situação que ameace os princípios éticos ou que possam resultar em ganhos pessoais ou organizacionais inadequados.

Art. 6º Os servidores da Auditoria Interna devem manter sigilo em relação a dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções, bem como de assuntos internos e os relativos ao Ibama ainda que não estejam diretamente relacionadas ao escopo do trabalho.

Parágrafo único. A divulgação de informações relativas aos trabalhos de auditoria desenvolvidos ou a serem realizados depende de prévia anuência da autoridade competente.

Art. 7º No exercício da atividade de auditoria interna, há que se considerar a adequação e a eficácia dos processos de gestão, de gerenciamento de riscos e de controles internos da unidade auditada, a possibilidade de ocorrência de erros, fraudes ou não conformidades significativas, bem como o custo da avaliação e da consultoria em relação aos potenciais benefícios.

### **CAPÍTULO III DA ABRANGÊNCIA E AUTORIDADE**

Art. 8º As ações da Auditoria Interna abrangem todas as atividades, serviços, programas, operações e controles existentes nas unidades do Ibama, notadamente aqueles relacionados à administração de recursos públicos.

Art. 9º A Auditoria Interna terá acesso amplo, livre e irrestrito a dependências, funções, documentos, registros, pessoal, informações, processos, bancos de dados, sistemas e propriedades físicas necessários à execução dos exames de auditoria interna, salvo aqueles em que seja impossível o compartilhamento do sigilo e que necessitem de autorização de acesso.

Parágrafo único. Eventuais restrições, após esgotadas todas as vias ordinárias, devem ser comunicadas, de imediato e por escrito, à alta administração, com solicitação de adoção das providências necessárias à continuidade dos trabalhos de auditoria.

Art. 10. A Coordenação de Auditoria possui a prerrogativa de obtenção do apoio dos servidores do Ibama e especialistas internos ou externos à organização, sempre que for considerado necessário para a conclusão dos trabalhos.

Art. 11. As unidades auditadas deverão apresentar, oportuna e tempestivamente, as informações solicitadas pela equipe da Auditoria Interna, salvo aquelas protegidas por sigilo e que necessitem de autorização de acesso.

Parágrafo único. Caso a equipe de auditoria interna encontre restrição à execução do exame ou ao método e extensão dos seus trabalhos, a Presidência do Ibama deverá ser comunicada imediatamente pelo Auditor Chefe, para adoção das providências cabíveis.

Art. 12. O Auditor Chefe do Ibama se reportará tecnicamente à SFC/CGU, bem como funcionalmente e administrativamente, ao Presidente do Ibama.

Art. 13. O PAINT deverá ser aprovado e encaminhado à CGU até o último dia útil do mês de fevereiro do ano da execução para exercício da supervisão técnica.

### **CAPÍTULO IV DA INDEPENDÊNCIA E OBJETIVIDADE**

Art. 14. A atividade de auditoria interna permanecerá livre de interferência de qualquer elemento interno ou externo ao Ibama, incluindo questões de seleção, escopo, procedimentos, frequência, oportunidade ou conteúdo de reporte de auditoria, para permitir a manutenção de sua independência e objetividade.

Parágrafo único. A Auditoria Interna deve realizar suas funções com objetividade, imparcialidade, parcimônia, frugalidade, isenção, diligência e responsabilidade, evitando conflitos de interesses e excessos.

Art. 15. Os servidores da Auditoria Interna do Ibama devem:

I - desempenhar com objetividade profissional a coleta, avaliação e comunicação de informações acerca da atividade ou processo sob exame, realizando avaliação equilibrada e imparcial de todas as circunstâncias relevantes, sem qualquer influência indevida de interesses próprios ou de outrem na formação de seus julgamentos.

II - declarar impedimento nas situações que possam afetar o desempenho das suas atribuições e, em caso de dúvidas sobre potencial risco para a objetividade, devem buscar orientação junto aos responsáveis pela supervisão do trabalho ou à Comissão de Ética do Ibama.

III – abster-se de auditar operações específicas com as quais estiveram envolvidos nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, quer na condição de gestores, quer em decorrência de vínculos profissionais, comerciais, pessoais, familiares ou de outra natureza, mesmo que tenham executado atividades em nível operacional.

Parágrafo único. Os servidores da Coordenação de Auditoria podem prestar serviços de consultoria sobre operações que tenham avaliado anteriormente ou avaliar operações sobre as quais tenham prestado prévio serviço de consultoria, desde que a natureza da consultoria não prejudique a objetividade da análise.

Art. 16. Os servidores da Coordenação de Auditoria não terão responsabilidade ou autoridade operacional direta sobre qualquer área ou atividades auditadas.

Parágrafo único. Os servidores não devem implementar controles internos, desenvolver procedimentos, instalar sistemas, preparar registros ou atuar em qualquer outra atividade que possa prejudicar seu julgamento, salvo aquelas estritamente da competência da Auditoria Interna.

## **CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES**

Art. 17. Compete à Auditoria Interna dar suporte ao cumprimento das atividades regimentais.

I - Verificar o desempenho da gestão do Ibama, visando comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos e examinar os resultados, quanto à economicidade, eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal e dos demais sistemas administrativos operacionais;

II - Conhecer e intermediar, quando necessário, os trabalhos de auditoria realizados pelos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal;

III - Acompanhar a implementação das recomendações dos órgãos/unidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União – TCU;

IV - Avaliar a confiabilidade e a integridade das informações, além dos meios usados para identificar, mensurar, classificar e reportar tais informações;

V - Avaliar os sistemas estabelecidos para garantir a conformidade com as políticas, planos, procedimentos, leis e regulamentos que possam ter impacto significativo na organização;

VI - Verificar a existência de ativos, avaliar os meios de salvaguardar esses ativos;

VII - Verificar as contas dos responsáveis pela aplicação, utilização ou guarda de bens e valores da Administração;

VIII - Avaliar a eficácia e a eficiência com as quais os recursos são utilizados;

IX - Reportar exposições significativas a riscos e questões de controle, incluindo riscos de fraude, questões de governança e outros assuntos necessários ou solicitados pelas unidades do Ibama;

X – Realizar operações específicas a pedido da Presidência do Ibama;

XI - Apresentar à unidade auditada, ao iniciar os trabalhos de auditoria, o objetivo, o escopo, o tipo, a duração da auditoria e a forma de comunicação dos resultados do trabalho;

XII - Analisar os processos de gestão, de gerenciamento de riscos e de controles internos, durante a realização dos trabalhos de auditoria, de forma consistente com os objetivos do trabalho, atentando para a existência de pontos significativos que devam ser considerados e comunicados à alta administração;

XIII - Informar ao Auditor Chefe os achados que indicarem a existência de falhas relevantes;

XIV - Monitorar a implementação das ações propostas pelas áreas auditadas em atendimento às recomendações propostas nos Relatórios de Auditoria Interna, bem como em Solicitações de Auditoria - SA, quando forem emitidas;

XV – Elaborar e aprovar o Relatório de Auditoria e encaminhar à Presidência e à unidade auditada;

XVI - Expedir orientações e instruções técnicas sobre matérias de sua competência;

XVII - Elaborar a Ordem de Serviço da equipe de auditoria para proceder ao exame de auditoria interna e encaminhá-la ao Setor de Recursos Humanos do Ibama para publicação no Boletim Interno do Ibama; XVIII - Monitorar a implementação das ações propostas pelas áreas auditadas em atendimento às recomendações propostas nos Relatórios de Auditoria, bem como em Solicitações de Auditoria - SA, quando forem emitidas;

XIX - Planejar adequadamente os trabalhos de auditoria de forma a prever o tipo, a duração e o a profundidade dos procedimentos que neles serão empregados, bem como a oportunidade de sua aplicação, estabelecendo prévio e documentado entendimento com a unidade auditada quanto às expectativas, aos objetivos e ao escopo do trabalho, às responsabilidades e à forma de monitoramento das recomendações eventualmente emitidas;

XX - Expedir orientações e instruções técnicas sobre matérias de sua competência.

Art. 18. Compete à área auditada:

I - Atender e dar o suporte necessário para que a equipe de auditoria designada realize o exame de auditoria interna, bem como prestar informações e apresentar as documentações pertinentes, quando solicitados, no prazo estabelecido pela Auditoria Interna; e

II - Cumprir efetivamente as recomendações e prazos estabelecidos no Plano de Providência, apresentando as evidências de sua implementação.

Art. 19. A comunicação dos resultados dos trabalhos de auditoria deve ter como destinatários principais a Presidência e os auditados, sem prejuízo do endereçamento de comunicações às demais partes interessadas, como os órgãos de controle externo e a sociedade.

§ 1º A comunicação do trabalho representa o posicionamento da Auditoria Interna formado com base nas análises realizadas pela equipe de auditoria, as informações e esclarecimentos prestados pela gestão e as possíveis soluções discutidas com a unidade auditada, devendo ser clara, completa, concisa, construtiva, objetiva, precisa e tempestiva.

§ 2º As comunicações sobre os trabalhos de auditoria devem contemplar todos os fatos materiais de conhecimento da equipe de auditoria que, caso não divulgados, possam distorcer o relatório apresentado sobre as atividades objeto da avaliação, além de demonstrar os objetivos do trabalho, a extensão dos testes aplicados, as conclusões obtidas, as recomendações emitidas e os planos de ação propostos.

Art. 20. A implementação das recomendações comunicadas à unidade auditada será permanentemente monitorada pela Coordenação de Auditoria.

§ 1º A intensidade do processo de monitoramento será definida com base nos riscos envolvidos, na complexidade do objeto da recomendação e no grau de maturidade da unidade auditada.

§ 2º As recomendações emitidas nos trabalhos de auditoria devem ser acompanhadas de forma dinâmica e independente do instrumento de comunicação que as originou, podendo ser alteradas ou canceladas durante a fase de monitoramento em decorrência de alterações no objeto da recomendação.

§ 3º Se a Auditoria Interna concluir que os gestores do Ibama aceitaram um nível de risco inaceitável, o Auditor Chefe deve discutir o assunto com o Presidente do Instituto.

§ 4º A Auditoria Interna adotará sistemática de quantificação e registro dos resultados e benefícios da sua atuação, de acordo com os princípios e metodologia definidos pelo órgão central do Sistema de Controle Interno de modo a permitir a consolidação dos dados levantados.

Art. 21. Ao Auditor-chefe será responsável pela gestão da Auditoria Interna e terá a seu cargo além do que estabelece as normas de auditoria aplicadas à Administração Pública as seguintes:

I - atender as diligências e pedidos de informações emanadas do órgão federal de controle interno e do Tribunal de Contas da União;

II - promover e estimular as práticas de auditoria voltadas para orientações técnicas e gerenciais de natureza preventiva, zelando pela adequada aplicação dos instrumentos normativos, administrativos e legais;

III - assegurar a execução sistemática e periódica de auditorias de gestão, contábil e de recursos humanos, para efetivar a avaliação e o controle da regularidade dos atos administrativos e financeiros;

IV - assegurar canais de interação entre o Ibama e representantes da sociedade, visando a garantia dos níveis de eficiência, eficácia e efetividade por eles requeridos em relação aos serviços prestados;

V - assegurar o funcionamento dos sistemas de atendimento ao cidadão e contribuir para a qualidade do serviço público prestado à sociedade;

VI - atender, com agilidade e presteza, as reclamações, reivindicações e denúncias dos cidadãos, assegurando níveis satisfatórios de respostas;

VII - encaminhar aos órgãos de controle e de correição da União as denúncias e reclamações referentes aos dirigentes, servidores ou atividades e serviços prestados; e

VIII - submeter ao Conselho Gestor, para conhecimento, e ao Presidente, para aprovação, o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT e o Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna - RAINT.

Art. 22. O Coordenador de Auditoria será responsável pela supervisão do trabalho de avaliação ou consultoria tendo como finalidade assegurar o alcance dos objetivos do trabalho e a qualidade dos produtos.

§ 1º A supervisão deve ser realizada por meio de um processo contínuo de acompanhamento das atividades, que abrange todas as fases da auditoria, com a finalidade de assegurar a qualidade do trabalho, o alcance dos objetivos e o desenvolvimento da equipe.

§ 2º Atribuições relativas à função de supervisão dos trabalhos compreendem:

I - definir a equipe de auditoria, de forma a garantir a proficiência coletiva;

II - indicar o líder de equipe de auditoria;

III - garantir que a auditoria seja realizada de acordo com as normas e práticas de auditoria aplicáveis;

IV - interagir com a equipe e instruí-la, durante todo o trabalho de auditoria, inclusive na fase de planejamento, promovendo oportunidades de desenvolvimento dos auditores;

V - aprovar o programa de trabalho e autorizar eventuais alterações;

VI - garantir o cumprimento do programa de trabalho e o alcance dos objetivos;

VII - confirmar se as evidências suportam os achados, as conclusões e as recomendações elaboradas pela equipe e, se necessário, solicitar aos auditores evidências adicionais ou esclarecimentos;

Art. 23. O líder da equipe será um servidor lotado na Coordenação de Auditoria e terá as seguintes atribuições.

I - Coordenar a elaboração do cronograma de atividades e zelar pelo seu cumprimento;

II - Liderar a execução do trabalho, de forma a garantir o cumprimento do planejamento;

III - Manter interlocução com a unidade auditada e atender aos seus servidores/funcionários e dirigentes, sobretudo para esclarecer o conteúdo de documentos emitidos durante o trabalho de auditoria;

IV - Assegurar-se de que os documentos de comunicação da Auditoria Interna com a unidade auditada atendam aos parâmetros contidos neste documento;

V - Solicitar a intervenção do Coordenador de Auditoria sempre que esta seja necessária para assegurar o cumprimento das normas, das orientações, a segurança da equipe e a solução de eventuais conflitos.

Art. 24. Os membros da equipe serão servidores da Coordenação de Auditoria que possuam perfil e competência profissional adequados para a realização dos trabalhos de avaliação e consultoria, dentro e fora da sede, em conformidade com os padrões e os requisitos de qualidade estabelecidos, com as seguintes atribuições:

I - Executar o trabalho de acordo com as normas e práticas de auditoria aplicáveis;

II - Observar as orientações e instrumentos gerenciais aprovados;

III - Em conjunto com o líder de equipe, elaborar cronograma para o trabalho de auditoria;

IV - Participar da elaboração do programa de trabalho;

V - Executar as atividades de acordo com o planejamento realizado;

VI - Coletar e analisar informações relevantes e precisas por meio de procedimentos e técnicas de auditoria apropriados;

VII - Elaborar os documentos de comunicação com a unidade auditada e submetê-los à avaliação do líder de equipe;

VIII - Assegurar a suficiência e a adequação das evidências de auditoria para apoiar achados, recomendações e conclusões da auditoria;

IX - Registrar as atividades realizadas em papéis de trabalho, conforme políticas e orientações estabelecidas pela Auditoria Interna;

X - Manter a confidencialidade e a segurança de informações, dados, documentos e registros;

XI - Comunicar quaisquer achados críticos ou potencialmente significativos ao Coordenador e ao líder de equipe em tempo hábil;

XII - Quando houver limitação do trabalho, comunicar o fato, de imediato, ao Coordenador e ao líder de equipe;

XIII - Analisar as ações e medidas propostas à unidade auditada para atender às recomendações de auditoria.

Art. 25. Os trabalhos de auditoria poderão ter a participação de especialistas externos ao órgão da Auditoria Interna, os quais serão pautados nos seguintes termos:

§ 1º São especialistas externos que podem compor a equipe de auditoria:

I - Servidores do Ibama, lotados em outras unidades;

II - Servidores auditores de órgãos de controle, inclusive em auditorias compartilhadas;

III - Servidores de outros órgãos do poder executivo federal;

IV - Profissionais externos ao poder executivo federal.

§ 2º Os especialistas externos poderão participar de qualquer das fases do processo de auditoria interna do Ibama.

## **CAPÍTULO VI DA ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA DO IBAMA NO GERENCIAMENTO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS DA GESTÃO**

Art. 26. A Auditoria Interna do Ibama deve avaliar a eficácia e recomendar medidas apropriadas para a melhoria dos processos de gestão, de gerenciamento de riscos e de controles internos da gestão do Ibama, visando:

- I - promover a ética e os valores apropriados no âmbito do Ibama;
- II - assegurar o gerenciamento eficaz do desempenho organizacional e a assunção de responsabilidades dos agentes pelas decisões e prestações de contas;
- III - comunicar as informações relacionadas aos riscos e aos controles às áreas apropriadas do Ibama.

Art. 27. Compete à Auditoria Interna verificar na avaliação do gerenciamento de riscos:

- I - se os riscos significativos são identificados e avaliados;
- II - se as respostas aos riscos são estabelecidas de forma compatível com as vulnerabilidades; e
- III - se as informações sobre riscos relevantes são coletadas e comunicadas de forma oportuna, permitindo que os responsáveis cumpram com as suas obrigações.

§ 1º A avaliação especial das exposições do Ibama a riscos relacionados à gestão, às atividades operacionais e aos sistemas de informação deve examinar se há comprometimento:

- I - do alcance dos objetivos estratégicos;
- II - da confiabilidade e da integridade das informações;
- III - da eficácia e da eficiência das operações e programas;
- IV - da salvaguarda de ativos; e
- V - da conformidade dos processos e estruturas com leis, normas e regulamentos internos e externos.

§ 2º A Auditoria Interna deve buscar identificar potenciais riscos de fraude e verificar se a organização possui controles para tratamento desses riscos.

§ 3º A Auditoria Interna poderá prestar serviços de consultoria com o propósito de auxiliar o Ibama na identificação de controles, todavia, os servidores da Auditoria Interna não podem participar efetivamente do gerenciamento dos riscos, cuja responsabilidade é exclusiva da unidade auditada

## **CAPÍTULO VII DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAINT**

Art. 28. O PAINT é elaborado pela Auditoria Interna com a finalidade de definir os temas e macroprocessos a serem trabalhados no exercício seguinte ao de sua elaboração, com base nas orientações normativas e supervisão técnica da SFC/CGU.

§ 1º São princípios orientadores do PAINT a autonomia técnica, a objetividade e a harmonização com as estratégias, os objetivos e os riscos da unidade auditada.

§ 2º Não constarão no PAINT atribuições que caracterizem atos de gestão.

§ 3º Deve ser incluído no PAINT a previsão dos recursos humanos, financeiros e tecnológicos necessários à sua implementação.

Art. 29. O PAINT contempla os exames previstos para cada unidade do Ibama a ser auditada, de acordo com a criticidade, materialidade, relevância e vulnerabilidade de seus processos, bem como os exames complementares, objetivando atender às demandas programadas e não programadas, além das solicitações de exames especiais a serem realizadas pela Presidência do Ibama e seus Diretores, pelo TCU e SFC/CGU.

§ 1º A Auditoria Interna deve realizar a prévia identificação de todo o universo auditável e considerar as expectativas da alta administração e demais partes interessadas em relação à atividade de auditoria interna para a elaboração do PAIN'T, bem como, a análise de riscos realizada pelo Ibama por meio do seu processo de gerenciamento de riscos.

§ 2º A avaliação de riscos que subsidie a elaboração do PAIN'T deve ser discutida com a alta administração e documentada, pelo menos, anualmente.

§ 3º O PAIN'T deve prever o monitoramento permanente da implementação das recomendações comunicadas às unidades auditadas.

Art. 30. Na elaboração do PAIN'T, a unidade de auditoria interna deverá considerar o planejamento estratégico, a estrutura de governança, o programa de integridade, os objetivos, as prioridades, o gerenciamento dos riscos, os controles existentes, os planos, as metas, os objetivos específicos, os programas e as políticas do Ibama, tendo como um resultado um plano de auditoria baseado em riscos.

Parágrafo único. O PAIN'T deve considerar:

I - a possibilidade de mudanças no contexto organizacional da unidade auditada, a exemplo de alterações no planejamento estratégico, revisão dos objetivos, alterações significativas nas áreas de maior risco e de controle interno;

II - a necessidade de rodízio de ênfase sobre os objetos auditáveis, evitando o acúmulo dos trabalhos de auditoria sobre um mesmo objeto, de forma a permitir que objetos considerados de menor risco também possam ser avaliados periodicamente.

Art. 31. O PAIN'T conterà, no mínimo:

I - relação dos trabalhos a serem realizados pela Auditoria Interna em função de obrigação normativa, por solicitação da alta administração ou por outros motivos que não a avaliação de riscos, devendo-se, nos dois últimos casos, ser apresentada justificativa razoável para a sua seleção;

II - relação dos trabalhos selecionados com base na avaliação de riscos;

III - previsão de, no mínimo, 40 horas de capacitação para cada auditor interno governamental, incluindo o responsável pela Auditoria Interna;

IV - previsão da atividade de monitoramento das recomendações emitidas em trabalhos anteriores e ainda não implementadas pela unidade auditada;

V - relação das atividades a serem realizadas para fins de gestão e melhoria da qualidade da atividade de auditoria interna governamental;

VI - indicação de como serão tratadas as demandas extraordinárias recebidas pela Auditoria Interna durante a realização do PAIN'T;

VII - exposição, sempre que possível, das premissas, restrições e riscos associados à execução do Plano de Auditoria Interna; e,

VIII - apêndice contendo a descrição da metodologia utilizada para seleção dos trabalhos de auditoria com base na avaliação de riscos.

§ 1º A matriz de risco conterà o resultado da análise dos riscos associados a um macroprocesso ou tema, em termos de impacto e de probabilidade, que possam vir a afetar os objetivos do Ibama.

§ 2º As ações de capacitação e participação em eventos previstas no PAIN'T deverão estar alinhadas às atividades de auditoria, de acordo com o seu caráter multidisciplinar e a atuação profissional dos servidores.

Art. 32. A proposta do PAIN'T deve ser submetida à análise prévia da Presidência do Ibama, e após a aprovação, deverá ser submetida até o último dia útil do mês de fevereiro à supervisão técnica da CGU.

§ 1º A aceitação de trabalhos de consultoria decorrentes de oportunidades identificadas no decurso de um trabalho de auditoria depende de prévia inclusão no PAINT.

§ 2º As mudanças significativas que impactem o planejamento inicial devem ser encaminhadas para aprovação pela alta administração.

§ 3º Todas as alterações devem ser encaminhadas à SFC/CGU, conforme o caso, de forma a possibilitar a harmonização do planejamento, racionalizar a utilização de recursos e evitar a sobreposição de trabalhos.

§ 4º A ausência de manifestação tempestiva, por parte da SFC/CGU, não impede a adoção, por parte da Auditoria Interna do Ibama, das providências necessárias à aprovação interna do planejamento.

Art. 33. O PAINT deverá ser executado pela equipe da Auditoria Interna, por meio dos exames de auditoria previstos para cada unidade do Ibama a ser auditada.

Parágrafo único. O Planejamento de cada exame de Auditoria Interna é de responsabilidade do Auditor Chefe do Ibama em conjunto com sua equipe.

## **CAPÍTULO VIII DA POLÍTICA DE CAPACITAÇÃO**

Art. 34. As ações de capacitação e desenvolvimento visam qualificar a equipe da Coordenação de Auditoria, promover a reciclagem de conhecimento e adequá-la às atividades do Ibama, bem como permitir a execução dos exames de auditoria planejados, de forma a atender plenamente às necessidades da entidade em sua vocação interna e na interação com os órgãos controladores e reguladores.

§ 1º As ações de desenvolvimento institucional e de capacitação das atividades de auditoria interna são planejadas anualmente, em consonância com a política de capacitação do Instituto, e posteriormente inseridas no PAINT.

§ 2º Entende-se que a capacitação profissional dos servidores da Auditoria Interna deve considerar a experiência adquirida, os conhecimentos específicos e aprofundamentos que resultem em qualificação mais elevada para o exercício da função.

Art. 35. Para consolidar o foco de atuação e para atender às necessidades do Ibama, a Auditoria Interna deverá implementar, continuamente, por meio do aprimoramento qualitativo e consubstancial de seus servidores, o aperfeiçoamento de técnicas e métodos de trabalhos.

Parágrafo único. Novos servidores nomeados ou removidos para a Auditoria Interna devem receber um treinamento focados nas técnicas e nos métodos de trabalhos específicos para a atividade de auditoria.

Art. 36. A carga horária total das ações de capacitação e desenvolvimento do corpo técnico da Auditoria Interna, tendo como base o programado no respectivo PAINT, deve ser registrada no RAINT.

## **CAPÍTULO IX DO RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA**

Art. 37. As informações sobre a execução do PAINT e a análise dos resultados recorrentes dos trabalhos de auditoria devem ser apresentados no Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAIN).

Art. 38. O RAIN conterá, no mínimo:

I - quadro demonstrativo do quantitativo de trabalhos de auditoria interna, conforme o PAINT, realizados, não concluídos e não realizados;

II - quadro demonstrativo do quantitativo de trabalhos de auditoria interna realizados sem previsão no PAINT;

III - quadro demonstrativo do quantitativo de recomendações emitidas e implementadas no exercício, bem como as finalizadas pela assunção de riscos pela gestão, as vincendas, e as não implementadas com prazo expirado na data de elaboração do RAINT;

IV - descrição dos fatos relevantes que impactaram positiva ou negativamente nos recursos e na organização da unidade de auditoria interna e na realização das auditorias;

V - quadro demonstrativo das ações de capacitação realizadas, com indicação do quantitativo de auditores capacitados, carga horária e temas;

VI - análise consolidada acerca do nível de maturação dos processos de governança, de gerenciamento de risco e de controles internos do órgão ou da entidade, com base nos trabalhos realizados;

VII - quadro demonstrativo dos benefícios financeiros e não financeiros decorrentes da atuação da unidade de auditoria interna ao longo do exercício por classe de benefício; e

VIII - análise consolidada dos resultados do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade - PGMQ.

Parágrafo único. Deve estar disponível, de preferência eletronicamente, o detalhamento das informações consolidadas no RAINT, bem como as justificativas para a não execução dos trabalhos previstos no PAINT.

- Trabalhos de auditoria especial;
- Demonstrativo de recomendações;
- Fatos que impactaram nas atividades da Auditoria Interna;
- Capacitação realizada por servidores;
- Isso daqui é novo;
- Detalhar informações utilizadas consolidadas no RAINT e justificativas para não execução de trabalhos previstos no PAINT;
- Trabalhos realizados, não concluídos e não realizados.

Art. 39. O RAINT será disponibilizado à CGU após a apreciação do Presidente do Ibama.

Parágrafo único. O RAINT será disponibilizado à CGU no prazo de 90 dias após o término da vigência do PAINT, para exercício da supervisão técnica e publicado na página do Ibama na internet em local de fácil acesso pelos órgãos e cidadãos interessados, assegurada a proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

## **CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 40. Aos servidores em exercício na Auditoria Interna do Ibama é permitida a participação em grupos de trabalho, para consulta e desde que não caracterize participação na gestão.

Art. 41. As conclusões dos trabalhos da Auditoria Interna serão condensadas em Relatórios de Auditoria, que deverão ser encaminhados para providências cabíveis às áreas auditadas e/ou acessórias e à Presidência do Ibama.

Art. 42. A manifestação do contraditório pelos agentes envolvidos, relativamente às recomendações e aos apontamentos expressos em relatório de auditoria e/ou outros documentos derivados dos trabalhos de auditoria interna, deverá ser formalizada, com apresentação de justificativa para a impossibilidade de fazê-la no prazo estipulado.

Art. 43. Os casos omissos serão tratados pelo Auditor Chefe com a anuência do Presidente do Ibama.

E o constante dos autos do processo nº 02001.002856/2018-72, RESOLVE:

**Nº 605, de 22.02.2019** - Art. 1º Converter a experiência-piloto do Programa de Gestão a modalidade de teletrabalho em programa de gestão definitivo no âmbito do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.

Art. 2º O Programa de Gestão na modalidade de teletrabalho observará os critérios e procedimentos estabelecidos pela Portaria nº 415, de 15 de fevereiro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Nº 613, de 22.02.2019** - Conceder ao servidor GABRIEL DE SOUZA ALENCAR, matrícula SIAPE nº 2038259, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, lotado na SUPES/RR, Licença para Tratar de Interesses Particulares, a contar de 1º de março de 2019 até 29 de fevereiro de 2020, nos termos do artigo 91, da Lei nº 8.112/90 (Processo nº 02025.000157/2019-09).

**Nº 615, de 22.02.2019** - Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 498, de 14.02.2019, publicada no BS nº 02-B de 15.02.2019.

**Nº 619, de 22.02.2019** - Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo previsto no art. 4º da Portaria n.º 3959, de 27.12.2018, publicada no BS n.º 12-C de 28.12.2018.

Art. 2º Ao final do prazo, deverá ser apresentado relatório final.

**EDUARDO FORTUNATO BIM**

## **DIRETORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL**

### **PORTARIA Nº 578 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019**

O DIRETOR DE PROTEÇÃO AMBIENTAL-SUBSTITUTO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, designado pela Portaria MMA nº 83, publicada no Diário Oficial da União do dia 05/03/2014, usando das atribuições que lhe conferem o art. 15, do Decreto nº 8.973, de 24 de janeiro de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União, de 25 de janeiro de 2017, pelo Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 14, de 29 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União do dia subsequente, e pela Portaria nº 199, de 25 de janeiro de 2018, publicada no Boletim de Serviço 01C, de 26 de janeiro de 2018,

Na Portaria nº 38, de 04 de janeiro de 2019, publicado no Boletim de Serviço nº 1 de 4 de janeiro de 2019. Onde se lê: "Art.1º a partir do dia 01 de agosto de 2018", Leia-se: "Art. 1º a partir do dia 27 de dezembro de 2018."

**ADDSON SANTOS COELHO SERRA**

# DIRETORIA DE USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

## PORTARIAS DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR DE USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E FLORESTAS - DBFLO, nomeado pelo Decreto de 10 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial da União, Seção 02, em 11 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 16 do Decreto 8.973, de 24 de janeiro de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 25 de janeiro de 2017 e art. 106 do Regimento Interno aprovado pela Portaria/IBAMA nº 14 de 29 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial de União do dia subsequente, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria 3.018 de 15 de outubro de 2018, que aprovou a alteração do Capítulo VIII, do Anexo da Portaria nº 1, de 14 de janeiro de 2016, que define critérios pra concessão de Licença Capacitação, publicada no Boletim de Serviço Especial 10A de 15 de outubro de 2018, **R E S O L V E:**

**Nº 484, de 13.02.2019** - Art. 1º Retificar o ANEXO IV da Portaria nº 16, de 21 de janeiro de 2019 que trata do Planejamento de Licença para Capacitação do 2º semestre de 2018 e 1º semestre de 2019 da Diretoria de Uso Sustentável da Biodiversidade e Florestas do Ibama.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

### ANEXO IV

<b>PLANEJAMENTO SEMESTRAL DE LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO</b>	
<b>Unidade Organizacional ( Nome e Sigla):</b>	
Coordenação de Gestão, Destinação e Manejo da Biodiversidade - COBIO	

<b>Período de Usufruto:</b>	
01/01/2019 a 31/06/2019	

#### Planilha 1: Quantitativos de Servidores

Número total de servidores em exercício na Unidade Organizacional (COREC)	10
Número de vagas para usufruto de licença para capacitação (5% do total de servidores)	01

#### Planilha 2: Planejamento qualitativo das licenças para capacitação com período da licença capacitação e nome do evento de capacitação

Nº	Servidor	Período da Licença de Capacitação	Nome do Evento de Capacitação
1	Brenda Santos Morais	21/01/2019 a 20/04/2019	Curso online Planejamento e Avaliação em Projetos de Educação Ambiental
3	Grazielle Oliveira Batista	20/05/2019 a 12/07/2019	Curso online ou presencial de língua Espanhola

#### Planilha 3: Planejamento quantitativo das licenças para capacitação

Observação: Os meses a serem considerados para o planejamento, serão meses com 15 dias ou mais de usufruto da licença para capacitação

Mês/Ano	Número de servidores em usufruto de licença capacitação	Número de vagas restantes para concessão de licença capacitação	Previsão mensal de servidores em licença capacitação (Máximo de 5% do total do servidores)	Nome do(a) servidor(a)
01/2019	1	0	1	Brenda Santos Morais
02/2019	1	0	1	Brenda Santos Morais
03/2019	1	0	1	Brenda Santos Morais
04/2019	1	0	1	Brenda Santos Morais
05/2019	1	0	1	Graziele Oliveira Batista
06/2019	1	0	1	Graziele Oliveira Batista

**JOÃO PESSOA RIOGRANDENSE MOREIRA**

## DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

### PORTARIAS DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº2101, de 23 de julho de 2018, publicada no DOU de 27 de julho de 2018 e tendo em vista o disposto no artigo 12, inciso II da Estrutura Regimental do Ibama, aprovada pelo Decreto nº 8.973, de 24 de janeiro de 2017.

Considerando a necessidade de dar cumprimento ao art. 22, da Instrução Normativa nº 05/2017, com relação aos encaminhamentos a cargo da autoridade competente da Área Administrativa para o Planejamento da Contratação, contido no Processo Administrativo nº 02001.024454/2018-29 RESOLVE,

**Nº 526, de 15.02.2019** - Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, no âmbito do Ibama, da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de

limpeza e conservação, com fornecimento de material e equipamentos, em atendimento a demanda do IBAMA Sede.

I - Equipe de planejamento da contratação:

<b>Integrante Requisitante</b>	<b>Matricula SIAPE</b>
REGINALDO RAMOS MACHADO	134527
<b>Integrantes Administrativos</b>	<b>Matricula SIAPE</b>
JANARY ARAÚJO CARDOSO	2057704

Art. 2º Observado o disposto no artigo 21 e seguintes da Instrução Normativa nº. 5/2017, a Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar e apoiar, no que for determinado pelas áreas responsáveis, todas as atividades presentes nas fases de Planejamento da Contratação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria DIPLAN 3831, de 19 de dezembro de 2018, publicada no Boletim de Serviço 12B, DE 21 de dezembro de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Considerando o que consta do Processo nº 02001.030004/2018-75 e tendo em vista a necessidade de dar cumprimento ao art. 22 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, RESOLVE:

**Nº 527, de 15.02.2019** - Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, no âmbito do IBAMA, para aquisição de carregadores e acessórios para Aeronaves Remotamente Pilotadas (RPAS, em atendimento às necessidades do Centro de Operações Aéreas deste Instituto:

I - Equipe de Planejamento da Contratação:

<b>Integrante Requisitante</b>	<b>Matricula SIAPE</b>
JOSE OLIMPIO AUGUSTO MORELLI	1365664
<b>Integrante Técnico</b>	<b>Matricula SIAPE</b>
FELIPE SEINO DOS SANTOS	1771449
ADRIANO OLIVEIRA FAHEL	2087922

Art. 2º Observado o disposto no artigo 21 e seguintes da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, a Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar e apoiar, no que for determinado pelas áreas responsáveis, todas as atividades presentes nas fases de Planejamento da Contratação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Considerando a necessidade de dar cumprimento ao art. 22, da Instrução Normativa nº 05/2017, com relação aos encaminhamentos a cargo da autoridade competente da Área Administrativa

para o Planejamento da Contratação, contido no Processo Administrativo nº 02001.024440/2018-13, RESOLVE,

**Nº 566, de 20.02.2019** - Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, no âmbito do Ibama, da contratação de empresa para a prestação, de forma contínua, dos serviços de vigilância armada e desarmada, em atendimento a demanda do IBAMA Sede.

I - Equipe de planejamento da contratação:

<b>Integrante Requisitante</b>	<b>Matrícula SIAPE</b>
Luiz Henrique Trombetta Barbosa	2058799
<b>Integrantes Administrativos</b>	<b>Matrícula SIAPE</b>
ANTONIO FELIPE FERREIRA PIRES	2052057
HÉLIO SÓCRATES AGUIAR	2071984

Art. 2º Observado o disposto no artigo 21 e seguintes da Instrução Normativa nº. 5/2017, a Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar e apoiar, no que for determinado pelas áreas responsáveis, todas as atividades presentes nas fases de Planejamento da Contratação.

Art. 3º Fica revogada Portaria DIPLAN nº 3819/2018, publicada no Boletim de Serviço 12B, de 21 de dezembro de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Considerando a necessidade de dar cumprimento ao art. 22, da Instrução Normativa nº 05/2017, com relação aos encaminhamentos a cargo da autoridade competente da Área Administrativa para o Planejamento da Contratação, contido no Processo Administrativo nº 02001.007610/2014-63, RESOLVE,

**Nº 576, de 20.02.2019** - Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, no âmbito do Ibama, para contratação de empresa do ramo de engenharia para adequação dos sistemas preventivos de combate a incêndio e instalações correlatas do IBAMA Sede às normas do CBMDF.

I - Equipe de planejamento da contratação:

<b>Integrante Requisitante</b>	<b>Matrícula SIAPE</b>
REGINALDO RAMOS MACHADO	134527
<b>Integrante Técnico</b>	<b>Matrícula SIAPE</b>
JANARY ARAÚJO CARDOSO	2057704
<b>Integrante Administrativo</b>	<b>Matrícula SIAPE</b>
ANTÔNIO FELIPE FERREIRA PIRES	2052057

Art.2º Observado o disposto no artigo 21 e seguintes da Instrução Normativa nº. 5/2017, a Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar e apoiar, no que for determinado pelas áreas responsáveis, todas as atividades presentes nas fases de Planejamento da

Contratação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 02001.001833/2019-21, RESOLVE:

**Nº 617, de 22.02.2019** - Art. 1º Retificar o Anexo IV da Portaria nº 3.450, de 28 de novembro de 2018, Boletim de Serviço 11D, de 30 de Novembro de 2018, que publica o Planejamento de Licença para Capacitação do 1º Semestre de 2019 da DIPLAN, na forma abaixo:

De:

Nº	Servidor	Período da Licença de Capacitação	Nome do Evento de Capacitação
2	Daniel Ramos Araújo	16/04/2019 a 16/07/2019	Redação Oficial.

Para:

Nº	Servidor	Período da Licença de Capacitação	Nome do Evento de Capacitação
2	Daniel Ramos Araújo	01/04/2019 a 30/05/2019	Elementos para Redação de Correspondências Oficiais.

Art. 2º Retificar o Anexo VIII da Portaria nº 3.450/2018, que publica o Planejamento de Licença para Capacitação do 1º Semestre de 2019 da DIPLAN, na forma abaixo:

De:

Nº	Servidor	Período da Licença de Capacitação	Nome do Evento de Capacitação
3	Juliana Albino Rosa Moreira	18/03/2019 a 16/04/2019	Gestão Pública e Recursos Humanos

Para:

Nº	Servidor	Período da Licença de Capacitação	Nome do Evento de Capacitação
3	Juliana Albino Rosa Moreira	18/03/2019 a 16/04/2019	Estratégia de Gestão de Pessoas - Gestão por Competências

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ EDUARDO LEAL DE CASTRO NUNES**

# COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

## PORTARIAS DE FEVEREIRO DE 2019

O COORDENADOR GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, usando da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto nº 8.973, de 24 de janeiro de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, pelo art. 55 do Regimento Interno do IBAMA, aprovado pela Portaria nº 14-IBAMA, de 29 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União do dia subsequente e, pela Portaria nº 2.204/2018, publicada no Diário Oficial da União nº 149, seção 1, página nº 61 de 03 de agosto de 2018, resolve:

**Nº 546, de 19.02.2019** - Autorizar o afastamento por serviço eleitoral do (a) servidor (a), ELIDA SANTOS DA SILVA, ocupante do cargo de Analista Ambiental, matrícula SIAPE nº 1650166, lotado (a) na Coordenação de Licenciamento Ambiental de Produção de Petróleo e Gás - CO-PROD/CGMAC/DILIC, no(s) dia(s) 14/03/2019, 15/03/2019, 26/03/2019, 27/03/2019, 28/03/2019 e 29/03/2019, nos termos do *caput* do artigo 98, da Lei nº 9.504, de 1997 e dos artigos 21 e 22 da Resolução TSE nº 23.554, de 2017 (Processo nº 02001.003870/2019-74).

**Nº 547, de 19.02.2019** - Autorizar o afastamento por serviço eleitoral do (a) servidor (a), VITOR SOUSA DOMINGUES, ocupante do cargo de Analista Ambiental, matrícula SIAPE nº 2223769, lotado (a) na Coordenação de Controle Ambiental de Substâncias e Produtos Perigosos-CCONP/CGASQ/DIQUA, no (s) dia (s) 07/03/2019, 15/08/2019 e 16/08/2019, nos termos do *caput* do artigo 98, da Lei nº 9.504, de 1997 e dos artigos 21 e 22 da Resolução TSE nº 23.554, de 2017 (Processo nº 02001.030358/2018-10).

**Nº 548, de 19.02.2019** - Art. 1º Alterar a Portaria nº 1.533, de 28 de julho de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 07-C, de mesma data, que constituiu Comitê de Remoção do IBAMA, instituído pelo art. 18 da Instrução Normativa nº 5, de 16 de maio de 2017, para manifestação nos processos de remoção, de forma consultiva, para deliberação final do Presidente do IBAMA, composto pelos seguintes representantes das instâncias abaixo relacionadas:

I - Gabinete do Presidente do IBAMA:

- a) Titular: HUGO AMERICO RUBERT SCHAEGLER, matrícula nº 1512541;
- b) Suplente: RAQUEL TAITSON QUEIROZ BEVILAQUA, matrícula nº 1510582.

II - Diretoria de Planejamento, Administração e Logística:

- a) Titular: GUSTAVO MÜLLER DE PODESTÁ, matrícula nº 1511305;
- b) Suplente: MITSUE SAITO GOMES FERREIRA, matrícula nº 2053473.

III - Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas

- a) Primeiro Titular: MAURO LÚCIO DE SOUZA JÚNIOR, matrícula nº 2052550;
- b) Primeiro Suplente: PEDRO RAIMUNDO DA SILVA, matrícula nº 684452.
- c) Segundo Titular: ELMAR ANTONIO DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 1044470;
- d) Segundo Suplente: YZAMARA MONTEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 1622738.

IV - Diretoria de Licenciamento Ambiental:

- a) Titular: JULEVÂNIA ALVES OLEGÁRIO, matrícula nº 1572065;
- b) Suplente: AMADO PEREIRA DE CERQUEIRA NETTO, matrícula nº 1727555.

V - Diretoria de Proteção Ambiental:

- a) Titular: ADDSON SANTOS COELHO SERRA, matrícula nº 1366350;
- b) Suplente: SABRINA RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 1513396.

VI - Diretoria de Qualidade Ambiental:

- a) Titular: MARIA TEREZA BARROS VIANA, matrícula 456242;
- b) Suplente: JOÃO BATISTA DRUMMOND CAMARA, matrícula nº 685861.

VII - Diretoria de Uso Sustentável da Biodiversidade e Floresta:

- a) Titular: RAQUEL MONTI SABAINI, matrícula nº 1365224;
- b) Suplente: JULIANNA SAMPAIO GOMES DE OLIVEIRA, matrícula nº 1513094.

VIII - Centro Nacional de Monitoramento e Informações Ambientais

- a) Titular: MONICA GOMES TAVARES DA SILVA, matrícula 686179;
- b) Suplente: ANDREA ALIMANDRO CORREA, matrícula 2052086.

Art. 2º O Comitê de Remoção será presidido pelo primeiro representante titular da Coordenação Geral de Gestão de Pessoas, e na sua ausência pelo seu suplente.

Art. 3º As prerrogativas, competências e funcionamento do Comitê de Remoção serão definidos no seu Regimento Interno.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Nº 549, de 19.02.2019** - Autorizar o afastamento do servidor LINUS GHISI MENEZES DA SILVA, ocupante do cargo de Analista Ambiental, matrícula SIAPE nº 1716450, com exercício no DITEC/SUPES-PR, relativo ao dia 08/02/2019, por ter realizado doação de sangue, nos termos do inciso I do artigo 97 da Lei nº 8.112/90. (Processo nº 02017.000662/2019-44).

**Nº 550, de 19.02.2019** - Autorizar o afastamento por serviço eleitoral do (a) servidor (a), ANA PAULA CAVALCANTE DA CRUZ, ocupante do cargo de Analista Ambiental, matrícula SIAPE nº 1365152, lotado (a) na Coordenação de Licenciamento Ambiental de Petróleo e Gás-COPROD/CGMAC/DILIC, no (s) dia (s) 25 a 29 /03/2019, 23/08/2019, 24 e 25/10/2019, nos termos do *caput* do artigo 98, da Lei nº 9.504, de 1997 e dos artigos 21 e 22 da Resolução TSE nº 23.554, de 2017 (Processo nº 02001.037069/2018-41).

**Nº 551, de 19.02.2019** - Conceder à servidora YZAMARA MONTEIRO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula SIAPE nº 1622738, lotada no SE-CAR/CODEP/CGGP, Horário Especial de Estudante, nos termos do artigo 98, da Lei nº 8.112/1990, no período de 18/02/2019 a 02/07/2019, observada a forma de compensação de horas constante do Processo nº 02001.003705/2018-31.

**Nº 552, de 19.02.2019** - Conceder licença-prêmio por assiduidade ao servidor GERALDO CLÉLIO BATISTA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Analista Ambiental, matrícula SIAPE nº 683492, em exercício na Coordenação de Monitoramento do Uso da Fauna e Recursos Pesqueiros - COFAP/CGMOC/DBFLO, para o período de 12/03/2019 a 10/04/2019 (Processo nº 02001.033604/2018-95).

**Nº 553, de 19.02.2019** - Conceder licença-prêmio por assiduidade ao servidor CELSO APARECIDO SANCHES, ocupante do cargo de Técnico Ambiental, matrícula SIAPE nº 0679510,

em exercício na DITEC/SUPES-GO, para o período de 04/03/2019 a 02/04/2019 (Processo nº 02010.000355/2019-23).

**Nº 554, de 19.02.2019** - Conceder licença-prêmio por assiduidade ao servidor MARCELO CARDOSO DEMARCO, ocupante do cargo de Analista Ambiental, matrícula SIAPE nº 684366, lotado na SUPES-RJ, para o período de 13/03/2019 a 11/04/2019 (30 dias), 12/04/2019 a 11/05/2019 (30 dias) e 13/05/2019 a 11/06/2019 (30 dias) (Processo nº 02022.000624/2019-12).

**Nº 555, de 19.02.2019** - Conceder Abono de Permanência ao Servidor Alberto Maia, Matrícula SIAPE nº 679797, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, lotado na Unidade Técnica de 1º Nível em Basiléia, no Estado do Acre, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, com efeitos financeiros a partir de 04 de novembro de 2018. (Processo nº 02514.000005/2019-96)

**Nº 567, de 20.02.2019** - Conceder afastamento ao servidor RICARDO AUGUSTO DE SOUZA AYRES LOPES, ocupante do cargo de Analista Ambiental, matrícula SIAPE nº 1510295, em exercício no PREVFOGO, pelo prazo de 8 (oito) dias, a contar do dia 08/02/2019, nos termos da alínea "b", inciso III, do artigo 97, da Lei nº 8.112/90 (Processo nº 02001.004610/2019-16).

**Nº 572, de 20.02.2019 - Art. 1º** Conceder Licença para Capacitação com ônus limitado ao analista ambiental MARCELO ESTEVES DE MACEDO, matrícula nº 1423239, lotado no Gabinete da Superintendência do IBAMA no estado do Paraná, no período de 11 de março 2019 a 08 de junho 2019, 90 dias, para participar do Curso “Direito Ambiental e Responsabilidade Civil Ambiental”, com carga horária de 300 horas, promovido pela Unieducar Inteligência Educacional. (Proc. nº 02017.000541/2019-01).

**Art. 2º** Ao final deste período, o (a) servidor (a) deverá incluir no referido processo, cópia digital (extensão PDF OCR) do certificado de conclusão do curso.

CONSIDERANDO a Portaria nº de 24 de dezembro de 2018, que dispõe sobre procedimentos para concessão dos adicionais de insalubridade e de periculosidade no âmbito do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa nº 3/2018, de 24 de dezembro de 2018, que estabelece orientações básicas sobre a Norma Operacional de procedimentos para concessão do adicional de periculosidade no âmbito do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, decorrente das atividades e operações perigosas de que trata o Anexo 3 da Norma Regulamentadora (NR) nº 16;

CONSIDERANDO a Portaria nº 372, de 06 de fevereiro de 2019, que estabelece a localização de servidores para fins de concessão do adicional de periculosidade;

RESOLVE:

**Nº 577, de 20.02.2019 - Art. 1º** Conceder o adicional de periculosidade no percentual de 10% (dez por cento) aos vencimentos do cargo efetivo, com efeitos financeiros a partir de 08 de fevereiro de 2019 aos servidores relacionados no Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º** Excluir da Portaria nº 101, de 11 de janeiro de 2019, os servidores constantes do Anexo II desta portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO I

Nº	UF	Unidade	Servidor	Matrícula	CPF	Processo	Declaração (nº Sei)
1	AP	NQA	EDUARDO FILIPPI FERREIRA	1422852	135.465.288-67	02001.038441/2018-37	4227416
2	AP	DITEC	GRACICLEIDE DOS SANTOS BRAGA	1511036	341.543.702-78	02001.038441/2018-37	4101662
3	BA	DITEC	ANTONIO SANTANA CONCEIÇÃO	680335	238.826.625-49	02001.038443/2018-26	4163186
4	CE	DITEC	MILLER HOLLANDA CÂMARA	1522805	764.041.963-87	02001.038445/2018-15	4204782
5	DF	NUFIS	CLEONICE TEIXEIRA DE BRITO	684500	281.742.911-72	02001.038446/2018-60	4170774
6	DF/Sede	Prevfogo	ANDERSON AGUIAR DE CARVALHO	1522343	416.314.041-72	02001.038475/2018-21	4210815
7	DF/Sede	Prevfogo	CENDI RIBAS BERNI	1512260	245.692.968-31	02001.038475/2018-21	4178672
8	DF/Sede	Prevfogo	CLEMILTON FIRMIANO DE MACEDO	678915	239.760.801-44	02001.038475/2018-21	4252737
9	DF/Sede	CGFIS	CRHISTYANNE BARROS SOARES	1513261	808.553.773-72	02001.038469/2018-74	4246288
10	DF/Sede	Prevfogo	RODRIGO DE MORAES FALLEIRO	1364880	923.872.840-20	02001.038475/2018-21	4249885
11	DF/Sede	CGFIS	SABRINA RODRIGUES SILVA	1513396	047.122.406-52	02001.038469/2018-74	4290459
12	DF/Sede	CGFIS	TEREZINHA DA PAIXÃO COSTA	680084	213.752.911-49	02001.038469/2018-74	4243445
13	DF/Sede	Prevfogo	WELTON LELIS LOPES	753029	317.532.991-87	02001.038475/2018-21	4252570
14	GO	NUFIS	ALTAIR LUIS GONCALVES	1573868	522.554.681-15	02001.038448/2018-59	4252053
15	GO	Prevfogo	AUGUSTO AVELINO DE ARAUJO LIMA	679304	343.627.897-15	02001.038448/2018-59	4162709
16	GO	NUFIS	DIEGO GUIMARAES DE SOUSA	1716961	973.025.971-20	02001.038448/2018-59	4252122
17	MG	UT Lavras	ALEXANDRE NASCIMENTO DE MATOS	1422866	012.898.506-23	02001.038451/2018-72	4199297
18	MG	UT Governador Valadares	EDGAR HENRIQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR	1524384	051.994.016-45	02001.038451/2018-72	4133427
19	MG	UT Governador Valadares	LUCIANO GUERRA COTTA	1572631	741.059.146-34	02001.038451/2018-72	4283546

20	MG	UT Juiz de Fora	VALÉRIO MACHADO DUQUE	1328284	781.164.147-04	02001.038451/2018-72	4163119
21	MT	NUPAEM	CÉSAR ESTEVES SOARES	1422867	480.706.376-68	02001.038453/2018-61	4153883
22	MT	UT Barra do Garças	EDÍLSON PAZ FAGUNDES	1728798	003.380.706-05	02001.038453/2018-61	4149068
23	MT	UT Barra do Garças	GASPAR SATURNINO ROCHA	678648	111.430.101-91	02001.038453/2018-61	4153668
24	MT	UT Barra do Garças	HAROLDO CÉSAR DE OLIVEIRA SABOIA	485988	180.608.462-72	02001.038453/2018-61	4149559
25	MT	UT Barra do Garças	LEANDRO NOGUEIRA DA SILVA	1582072	091.446.897-33	02001.038453/2018-61	4125730
26	MT	NUFIS	MAURO VIEIRA BALDINI	1407791	177.668.181-91	02001.038453/2018-61	4221462
27	MT	UT Alta Floresta	REGINALDO VIANA CUNHA	176379-3	135.333.788-02	02001.038453/2018-61	4195898
28	MT	UT Barra do Garças	SANDRO BENEVIDES DO CARMO	1715346	545.738.231-15	02001.038453/2018-61	4151785
29	PA	NMI	ANTONIO ZILDOMAR DE OLIVEIRA	1513241	424.234.273-20	02001.038454/2018-14	4201681
30	PA	NMI	FERNANDO AUGUSTO COUTO DOS SANTOS	677530	039.226.002-63	02001.038454/2018-14	4284825
31	PA	NUFIS	HENRIQUE RODRIGUES NUNES FILHO	687006	055.364.302-97	02001.038454/2018-14	4150067
32	PA	NUFIS	JACILDO CANNETT DE MORAIS	703273	192.228.882-53	02001.038454/2018-14	4130715
33	PA	NUBIO	LUIZ NÉLIO SALDANHA PALHETA	2442869	588.719.502-91	02001.038454/2018-14	4288529
34	PA	NUFIS	NORBERTO NEVES DE SOUSA	681369	061.682.642-72	02001.038454/2018-14	4284341
35	PA	NUBIO	ROBERTO JOSE SCARPARI	1513978	015.925.608-90	02001.038454/2018-14	4298724
36	PA	NUFIS	RUBEM NELSON ALBARADO DE AZEVEDO	684613	099.205.792-20	02001.038454/2018-14	4142170
37	PA	NUFIS	SERGIO ROMERO DOS SANTOS HOLANDA	687079	118.971.042-00	02001.038454/2018-14	4153690
38	PR	NQA	MICHEL MARCUSSO KAWASHITA	1407770	925.980.489-20	02001.038459/2018-39	4197176
39	RO	NUBIO	ROSER KEITI MATSUBARA	1511646	615.674.772-91	02001.038462/2018-52	4151665
40	RR	SUPES	EMIDIO NERI SANTIAGO JUNIOR	707461	064.845.652-87	02001.038463/2018-05	4290079

41	RS	UT Santa Maria	HEITOR DE SOUZA PERETTI	1366153	210.616.700-82	02001.038464/2018-41	4210975
42	RS	UT Bagé	JANIZE AUGUSTA FERRO DE MEDEIROS	1513406	809.887.170-34	02001.038464/2018-41	4138907
43	RS	UT Santa Maria	JOSÉ DINARTE BUZZATTE	684857	175.036.120-53	02001.038464/2018-41	4212251
44	RS	NUFIS	JOSE LUIS MARIA	14077779	430.858.300-49	02001.038464/2018-41	4233056
45	RS	NUIP	JUSCILAINE GOMES MARTINS	1769486	349.664178-99	02001.038464/2018-41	4275804
46	RS	UT Rio Grande	LUÍS EDUARDO TORMA BURGUEÑO	2366470	393.757.140-04	02001.038464/2018-41	4212013
47	RS	NUFIS	RODINEY NEVES DE AZEVEDO	681256	199.059.470-00	02001.038464/2018-41	4112871
48	RS	UT Uruguaiana	SINVAL LEDURKIST	1488937	724.944.840.49	02001.038464/2018-41	4156400
49	SC	NUFIS	ANNIK SILVA	1565328	755.171.679-34	02001.038465/2018-96	4196890
50	SC	NUFIS	GILBERTO FREDERICO FELDHAUS	686668	566.807.839-68	02001.038465/2018-96	4196934
51	SP	DITEC	CINTHIA MASUMOTO	1715478	174.389.418-09	02001.038467/2018-85	4155398
52	SP	NUIP-SP	CLAUDEVAN DOS SANTOS	1365479-9	042.310.298-22	02001.038467/2018-85	4222356
53	SP	DITEC	FERNANDO ANTONIO COSTA SCAVASSIN	684082	031.782.588-76	02001.038467/2018-85	4225065
54	SP	NQA	GERALDO FREDERICO ROCHA MOTTA	1365197	353.890.106-63	02001.038467/2018-85	4262605
55	SP	DITEC	MARILDA CORRÊA HECK	683315	237.005.725-49	02001.038467/2018-85	4197105
56	SP	DITEC	MURILO REPLE PENTEADO ROCHA	1423195	264.761.888-79	02001.038467/2018-85	4183314
57	SP	UT Ribeirão Preto	PAULO BALTAZAR DINIZ	1423226	156.246.488-47	02001.038467/2018-85	4216091

## ANEXO II

Nº	UF	Unidade	Servidor	Matrícula	CPF	Processo	Declaração (nº Sei)
1	DF/Sede	COFIS	TASSIANE GARCIA PEINADO	2072212	324.801.508-01	02001.038470/2018-07	4300226
2	SE	DITEC	MARCELO GEISON DOS SANTOS	1460831	547.372.223-72	02001.038466/2018-31	4243404

**Nº 582, de 21.02.2019** - Autorizar o afastamento do servidor MAURICIO ALEXANDRE DA SILVA, ocupante do cargo de Analista Ambiental, matrícula SIAPE nº 2156809, em exercício

na Coordenação de Controle Ambiental de Substâncias e Produtos Perigosos - CCONP/CGASQ/DIQUA, relativo ao dia 19/02/2019, por ter realizado doação de sangue, nos termos do inciso I do artigo 97 da Lei nº 8.112/90 (Processo nº 02001.004991/2019-33).

**Nº 583, de 21.02.2019** - Conceder Licença Gestante e respectiva Prorrogação à servidora ANA GABRIELA DE ALMEIDA HERBAS CAVALCANTE, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula SIAPE nº 1694359, lotada na Superintendência do Ibama no Estado do Alagoas - SUPES-AL, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 31/01/2019, nos termos do *caput* do artigo 207 da Lei nº 8.112/90 e do parágrafo 1º, do artigo 2º, do Decreto nº 6.690/2008 (Processo nº 02003.000474/2019-75).

**Nº 584, de 21.02.2019** - Autorizar o afastamento do servidor MAYCO SILVA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula SIAPE nº 2038277, lotado na SUPES-RR, relativo ao dia 15/02/2019, por ter realizado doação de sangue, nos termos do inciso I do artigo 97 da Lei nº 8.112/90 (Processo nº 02025.000340/2019-04).

**Nº 585, de 21.02.2019** - Conceder afastamento ao servidor MIGUEL FERREIRA GOMES, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula SIAPE nº 1107646, lotada na Superintendência do Ibama no Estado de Minas Gerais, pelo prazo de 8 (oito) dias, a contar do dia 08/02/2019, nos termos da alínea "b", inciso III, do artigo 97, da Lei nº 8.112/90 (Processo nº 02014.000470/2019-68).

**Nº 590, de 21.02.2019** - Conceder licença-prêmio por assiduidade ao servidor WALMIR ALVES NOGUEIRA, ocupante do cargo de Técnico Ambiental, matrícula SIAPE nº 0679594, em exercício na DITEC/SUPES-AM, para o período de 13/02/2019 à 14/03/2019 (Processo nº 02005.004338/2018-53).

**Nº 591, de 21.02.2019** - Autorizar o afastamento por serviço eleitoral do servidor, VALDEMIR FERREIRA DA SILVA FILHO, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula SIAPE nº 2180745, lotado na Superintendência do Ibama no Estado do Piauí, nos dias 07/03/2019, 08/03/2019, nos termos do *caput* do artigo 98, da Lei nº 9.504, de 1997 e dos artigos 21 e 22 da Resolução TSE nº 23.554, de 2017 (Processo nº 02020.002811/2018-70).

**Nº 592, de 21.02.2019** - Autorizar o afastamento por serviço eleitoral do servidor, TARCISIO GUEDES BASILIO, ocupante do cargo de Procurador Federal, matrícula SIAPE nº 1480116, lotado na Procuradoria Federal Especializada junto ao Ibama/PI - NUJUR-PI, no dia (s) 27, 28 e 29 de março de 2019, nos termos do *caput* do artigo 98, da Lei nº 9.504, de 1997 e dos artigos 21 e 22 da Resolução TSE nº 23.554, de 2017 (Processo nº 02020.000349/2019-57).

**Nº 604, de 22.02.2019** - **Art. 1º** Conceder afastamento integral das atividades laborais ao servidor NINO ANTONIO CAMINI, matrícula nº 1422887, CPF 890.073.876-34, Analista Ambiental, lotado na DITEC/SUPES/MG, pelo período de 25 de fevereiro de 2019 até 24 de fevereiro de 2021, visando sua participação no Programa de Pós-Graduação em Análise e Modelagem de Sistemas Ambientais, em nível de mestrado, realizado pela Universidade Federal de Minas Gerais. (Processo 02015.006500/2018-59)

**Art. 2º** O afastamento dar-se á nos termos do Edital nº 06/2018 e está amparado pelo art. 96-A da Lei nº 8.112/90, combinado com o parágrafo único do Art. 9º, inciso I, do Decreto nº 5.707/06.

**Art. 3º** O servidor deverá atender, plenamente, todos os dispositivos constantes do termo de compromisso.

**Art. 4º** Quaisquer eventualidades que impeçam, parcialmente ou integralmente, a participação do servidor no curso de pós-graduação, deverão ser comunicadas imediatamente ao CEDUC, para adoção das medidas cabíveis.

**Nº 607, de 22.02.2019** - Conceder à servidora NATÁLIA SILVA SANCHES, matrícula SIAPE nº 2057138, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, lotada na SUPES-BA, Horário Especial de Estudante, nos termos do artigo 98, da Lei nº 8.112/1990, no período de 18/02/2019 a 05/07/2019, observada a forma de compensação de horas constante do Processo nº 02006.101694/2017-23.

**Nº 608, de 22.02.2019** - Autorizar o afastamento do servidor EUGÊNIO PIO COSTA, ocupante do cargo de Analista Ambiental, matrícula SIAPE nº 1439123, em exercício na COTRA/CGLIN/DILIC, relativo ao dia 19/02/2019, por ter realizado doação de sangue, nos termos do inciso I do artigo 97 da Lei nº 8.112/90 (Processo nº 02001.005190/2019-95).

**Nº 610, 22.02.2019** - Conceder Licença Paternidade e respectiva Prorrogação ao servidor WELLINGTON WEYLLER MARQUES DINIZ, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula SIAPE nº 2123020, lotado na Superintendência do Ibama no Estado do Roraima, pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar do dia 19/02/2019, nos termos do caput do artigo 208 da Lei nº 8.112/90 e do parágrafo 1º, do artigo 2º, do Decreto nº 8.737/2016 (Processo nº 02025.000408/2019-47).

**Nº 611, de 22.02.2019** - Remover de ofício, no Interesse da Administração, na forma do Parágrafo único, do artigo 36, inciso I, da Lei nº 8.112, de 1990, o servidor DANIELLE BORGES DE LEMOS VIEIRA, Matrícula SIAPE nº 2163129, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, procedente da Diretoria de Planejamento, Administração e Logística - DIPLAN e exercício no Serviço de Tomada de Contas Especiais e Cobrança de Créditos Administrativos - SETCE, para lotação na Superintendência do Ibama no Estado do Rio Grande do Sul e exercício na Divisão de Administração e Finanças - DIAFI (Processo Eletrônico nº 02023.000655/2016-11).

**Nº 620, de 22.02.2019** - Autorizar o afastamento por serviço eleitoral do servidor, EDER NEY RODRIGUES CAXIAS, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula SIAPE nº 3047680, lotado na Superintendência do Ibama no Estado do Mato Grosso do Sul, nos dias 04/03/2019 a 08/03/2019, 15/07/2019 a 19/07/2019, nos termos do *caput* do artigo 98, da Lei nº 9.504, de 1997 e dos artigos 21 e 22 da Resolução TSE nº 23.554, de 2017 (Processo nº 02014.001817/2018-17).

**Nº 614, de 22.02.2019** - Art. 1º Conceder afastamento integral das atividades laborais à servidora CRISTINA ISIS BUCK SILVA, matrícula nº 1510876, CPF 022.947.509-42, Analista Ambiental, lotada na Superintendência IBAMA no Amazonas, pelo período de de 25 de fevereiro de 2019 até 24 de fevereiro de 2023, visando sua participação no Programa de Pós-Graduação em Ambiente e Sociedade, em nível de doutorado, realizado na Universidade Estadual de Campinas. (Processo 02005.003519/2018-62)

Art. 2º O afastamento dar-se á nos termos do Edital nº 06/2018 e está amparado pelo art. 96-A

da Lei nº 8.112/90, combinado com o parágrafo único do Art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.707/06.

Art. 3º A servidora deverá atender, plenamente, todos os dispositivos constantes do termo de compromisso.

Art. 4º Quaisquer eventualidades que impeçam, parcialmente ou integralmente, a participação da servidora no curso de pós-graduação, deverão ser comunicadas imediatamente ao CEDUC, para adoção das medidas cabíveis.

**WAGNEL ALVES RODRIGUES**

**SUPERINTEDÊNCIAS**

**SUPERINTENDÊNCIA DO AMAPÁ**

**PORTARIA Nº 433, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019**

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA, no Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 122, do Regimento Interno do IBAMA, aprovado pela Portaria nº 014/2017-IBAMA de 29 de junho de 2017, e no uso das competências que lhe foi delegada pela Portaria n.º 271, de 05.07.2018, publicada no D.O.U de 06.07.2018, de acordo com o que dispõe o Decreto n.º 6.099 de 26.04.2007.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 02001.037369/2018-21, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores BRUNNA STEFANNY SANGEL DE OLIVEIRA, Técnico Administrativo, Matrícula SIAPE nº 2120123 e MARCELO PENALBER CUTRIM, Técnico Administrativo, Matrícula SIAPE nº 0686809, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância de Cunho Investigatório, com a finalidade de apurar os fatos relatados no Processo nº 02001.037369/2018-21.

Art. 2º - Determinar que a Comissão Sindicante, além da legislação vigente, observe o disposto na Portaria nº 3.739/2018, publicada no D.O.U nº 248, Seção 1, de 27/12/2018.

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste ato, para apresentação do Relatório Conclusivo.

Art. 4º - Fica revogada a PORTARIA Nº 247, DE 29 DE JANEIRO DE 2019, publicada no Boletim de Serviço N.º 02 de 01 de fevereiro de 2019.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCIA BUENO**

# SUPERINTENDÊNCIA DA BAHIA

## PORTARIA Nº 479, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS NO ESTADO DA BAHIA (SUBSTITUTO), usando da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº. 14, de 29 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2017, e tendo em vista o disposto no art 6º do Decreto nº 8.973, de 24 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 25 de janeiro de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, e nomeado pela Portaria nº. 211-P, de 23 de fevereiro de 2012-MMA, publicada no Diário Oficial da União de 24 de fevereiro de 2012, e demais legislação vigente.

Considerando a necessidade de dar cumprimento ao art. 22, da Instrução Normativa nº 05/2017, com relação aos encaminhamentos a cargo da autoridade competente da Área Administrativa para o Planejamento da Contratação, contido no Processo Administrativo nº 02006.000234/2019-41. RESOLVE,

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, no âmbito do IBAMA/SUPES/BA, da contratação de empresa especializada para prestação de forma contínua dos serviços de manutenção de 04 (quatro) motobombas centrífugas de recalque de água, 220volt's. Sendo: 02 (duas) bombas submersas de 1cv, da fossa; e 02 (duas) bombas secas de 1cv para sucção da água potável; além de 02 (duas) caixas de comandos elétricos. A duração do objeto será pelo período de 12 (doze) meses.

I - Equipe de planejamento da contratação:

<b>Integrante Requisitante</b>	<b>Matrícula SIAPE</b>
Altair Nere da Conceição	2185666
<b>Integrante Técnico</b>	<b>Matrícula SIAPE</b>
Hélio Fontes de Araújo Góes	2183159
Moab Rodrigues Bráz	0680162

**Art. 2º** Observado o disposto no artigo 21 e seguintes da Instrução Normativa nº. 5/2017, a Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar e apoiar, no que for determinado pelas áreas responsáveis, todas as atividades presentes nas fases de Planejamento da Contratação.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço, sem prejuízo de suas atividades.

**PORTARIA Nº 543, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019**

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS NO ESTADO DA BAHIA, usando da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 14, de 29 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2017, e tendo em vista o disposto no art 6º do Decreto nº 8.973, de 24 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 25 de janeiro de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, e nomeado pela Portaria nº 268-MMA, de 04 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 06 de julho de 2018, e demais legislação vigente. RESOLVE:

Art 1º. Designar a servidora Cristiane de Almeida Silva, Técnico Administrativo, matrícula SIAPE nº 2353545, para exercer os encargos de Responsável do Núcleo de Gestão de Pessoas da Superintendência do IBAMA no Estado da Bahia, e a servidora Paula Costa Rezende, Técnico Administrativo, matrícula SIAPE nº 1991116, para exercer os encargos de Substituta da Responsável, nos seus impedimentos, afastamentos legais e/ou eventuais.

Art. 2º. Dispensar o servidor Lucas Caio Vieira Moura, Analista Ambiental, matrícula SIAPE nº 1028883, dos encargos de Responsável do Núcleo de Gestão de Pessoas da Superintendência do IBAMA no Estado da Bahia, haja vista a mudança de lotação do servidor para o Núcleo de Biodiversidade e Florestas/BA, conforme Portaria nº 193 de 24 de janeiro de 2019.

Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço, revogando-se as disposições anteriores.

**SOSTENES FLORENTINO DA SILVA**

**SUPERINTENDÊNCIA DO CEARÁ****PORTARIA Nº 516, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019**

O Superintendente do INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Portaria nº 262 de 14 de abril de 2008, publicada no DOU nº 71 de 14/04/2008; em conformidade com o disposto no Decreto nº. 8.973, de 24 de janeiro de 2017, que aprovou a estrutura regimental do IBAMA, publicado no DOU de 25 de janeiro de 2017 e pela Portaria nº 14, de 29 de junho de 2017 publicada no DOU nº. 124, Seção 1, de 30 de junho de 2017, e demais legislação vigente, e pela Portaria nº 33/2017, publicada no DOU nº.29, de 09 de fevereiro de 2017,

CONSIDERANDO o constante nos autos do processo nº 02007.002146/2018-92 e 02001.019984/2018-55, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria 3523, de 30 de novembro de 2018, publicada no Boletim de Serviço Nº 11D, de 30 de novembro de 2018, que trata do Planejamento de Licença para Capacitação

do 2º semestre de 2018 e 1º semestre de 2019 da Unidade DIAFI-CE do Ibama, localizada em Fortaleza-CE, no período do servidor Walter dos Santos Carvalho, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO I

### PLANEJAMENTO SEMESTRAL DE LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

<b>Unidade Organizacional( Nome e Sigla):</b>
Divisão de Administração e Finanças - CE

<b>Período de Usufruto:</b>
1º Semestre de 2019

#### Planilha 1: Quantitativos de Servidores

<b>Número total de servidores em exercício na Unidade Organizacional:</b>	24
<b>Número de vagas para usufruto de licença para capacitação (5% do total de servidores)</b>	2

#### Planilha 2: Planejamento qualitativo das licenças para capacitação com período da licença capacitação e nome do evento de capacitação

Nº	Servidor	Período da Licença de Capacitação	Nome do Evento de Capacitação
1	Inez Silvia Espíndola Rodrigues	16/01/2019 a 01/03/2019	Administração Pública - Ambiente e Gestão Organizacional
2	Walter dos Santos Carvalho	31/03/2019 a 28/06/2019	Curso Direito Administrativo – Licitações, Pregão Presencial e Eletrônico, Dispensas e Inexigibilidades e Contratos
3	Urbanilson da Silva Xavier	15/05/2019 a 12/08/2019	Curso de Licitação

#### Planilha 3: Planejamento quantitativo das licenças para capacitação

Observação: Os meses a serem considerados para o planejamento, serão meses com 15 dias ou mais de usufruto da licença para capacitação

Mês/Ano	Número de servidores em	Número de vagas restantes	Previsão mensal de servidores em licença	Nome do(a) servidor(a)
---------	-------------------------	---------------------------	--	------------------------

	usufruto de licença capacitação	para concessão de licença capacitação	capacitação (Máximo de 5% do total do servidores)	
01/2019	1	1	1	Inez Silvia Espíndola Rodrigues
02/2019	1	1	1	Inez Silvia Espíndola Rodrigues
03/2019	0	2	0	
04/2019	1	1	1	Walter dos Santos Carvalho
05/2019	2	0	2	Walter dos Santos Carvalho e Urbanilson da Silva Xavier
06/2019	2	0	2	Walter dos Santos Carvalho e Urbanilson da Silva Xavier
07/2019	1	1	1	Urbanilson da Silva Xavier
08/2019	1	1	1	Urbanilson da Silva Xavier

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 7/2019-DIAFI-CE/SUPES-CE, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019**

Considerando o Processo nº. 02007.102043/2017-41, RESOLVE:

Art. 1º- Alterar a Ordem de Serviço nº 44/2018-DIAFI-CE/SUPES-CE, de 27 de novembro de 2018, publicada no Boletim de Serviço 11C, de 28/11/2018, e designar os servidores ANDRÉ VICTOR ARAÇÃO SOARES, Técnico Administrativo, matrícula SIAPE nº1935595 – Presidente, MARLENE RICARDO ABREU Técnico Administrativo, matrícula SIAPE nº.685671 – Membro e JOÃO ARRUDA NETO, Técnico Administrativo, matrícula SIAPE nº.

679757 – Membro, para comporem a Comissão de Bens Móveis e Imóveis da SUPES/CE, para encerramento do exercício de 2018.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor a partir da publicação no Boletim de Serviço, sendo revogadas as disposições em contrário.

**HERBEST PESSOA LOBO**

## **SUPERINTENDÊNCIA DO ESPÍRITO SANTO**

### **PORTARIA Nº 535, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019**

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IBAMA nº 22, de 05/02/2018, publicada no DOU de 21/02/2018, Conforme disposto no Decreto nº 6.099, de 26/04/2007, publicada no D.O.U. de 27/04/2007, e tendo em vista as competências que lhes são delegadas pela Portaria nº 262, de 11/04/2008, publicada no D.O.U de 14.04.2008, **R E S O L V E**:

Art. 1º - Revogar a Portaria Nº 012 de 11/10/2017, publicada no Boletim de Serviço Nº10B de 20/10/2017, que instituiu a servidora Viviane Lourenço De Amorim, matrícula SIAPE Nº 1512546, como autoridade Julgadora de 1º instância na SUPES-ES.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

### **ORDEM DE SERVIÇO Nº 11/2019-SUPES-ES, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019**

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IBAMA nº 22, de 05/02/2018, publicada no DOU nº 35 de 21/02/2018; em conformidade com o disposto no Decreto nº 8.973, de 24/01/2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicada no D.O.U. de 25/01/2017, e art. 122 do Regimento Interno aprovado pela Portaria do IBAMA nº 14 de 29/06/2017, publicada no D.O.U, Seção 1, de 30/06/2017 e demais legislações vigentes. **RESOLVE**:

Art 1º - Designar o servidor ANDERSON BAUTZ GOMES, ocupante do cargo de Analista Ambiental, matrícula SIAPE 1364704, como responsável substituto do Núcleo de Gestão de Pessoas - NUGEP da Superintendência do Ibama no Espírito Santo;

Art 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigora na data de sua publicação.

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 12/2019-SUPES-ES, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019**

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IBAMA nº 22, de 05/02/2018, publicada no DOU nº 35 de 21/02/2018; em conformidade com o disposto no Decreto nº 8.973, de 24/01/2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicada no D.O.U. de 25/01/2017, e art. 122 do Regimento Interno aprovado pela Portaria do IBAMA nº 14 de 29/06/2017, publicada no D.O.U, Seção 1, de 30/06/2017 e demais legislações vigentes.

Considerando o Processo nº. 02009.000336/2019-36, RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Equipe de Fiscalização do Contrato Administrativo nº 01/2019, firmado com a empresa VIX SERVIÇOS - ES LTDA, CNPJ: 13.729.411/0001-64, cujo objeto consiste na contratação de serviços de limpeza e conservação predial, com fornecimento de materiais, máquinas, ferramentas e equipamentos, com a finalidade de atendimento a Sede da SUPES/ES e suas unidades vinculadas.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Fiscalização do Contrato Administrativo nº 01/2019:

a) Supervisor do Contrato:

NACICLENE FARIAS DA SILVA, Técnico Administrativo, Matrícula SIAPE nº 2181506;  
O Supervisor do Contrato será substituído, em seus afastamentos e impedimentos legais e regulamentares pela servidora CARLA MONIQUE PEREIRA VENTURINI, Técnico Administrativo, Matrícula SIAPE nº 685875.

b) Fiscais Requisitantes/SUPES:

NACICLENE FARIAS DA SILVA, Técnico Administrativo, Matrícula SIAPE nº 2181506 e CARLA MONIQUE PEREIRA VENTURINI, Técnico Administrativo, Matrícula SIAPE nº 685875 (Substituto).

c) Fiscal Requisite/CETAS: Centro de Triagem de Animais Silvestres/ES

DÉCIO LUIZ CASTELLÕES MOTTA, Analista Ambiental, matrícula SIAPE nº 136758 e ROGÉRIO SANTOS ARAÚJO, Técnico Administrativo, Matrícula SIAPE nº 6686195 (Substituto).

d) Fiscal Requisite/UT2 - Unidade Técnica de 2º Nível em Cachoeiro de Itapemirim/ES:

GUILHERME GOMES DE SOUZA, Técnico Administrativo, Matrícula SIAPE nº 679033 e PAULO BERTO DIAS, Técnico Administrativo, Matrícula SIAPE nº 2208114 (Substituto)

e) Fiscais Administrativos:

GABRIEL LEANDRO FOSSE, Técnico Administrativo, Matrícula SIAPE nº 2120481 e NATALIA DE ALMEIDA CAMPAGNARO, Analista Administrativo, Matrícula SIAPE nº 2084170 (Substituto).

Art. 3º - Para os fins desta Ordem de Serviço considera-se:

a) SUPERVISOR: servidor responsável pela supervisão do Contrato;

b) FISCAL REQUISITANTE: servidor responsável por acompanhar a execução do objeto do Contrato, no âmbito da Unidade usuária dos serviços;

c) FISCAL ADMINISTRATIVO: servidor responsável pela fiscalização do Contrato no que se refere aos aspectos administrativos.

Art. 4º - Constituem atribuições do Supervisor do Contrato:

a) Supervisionar a execução do Contrato;

b) Acompanhar o cumprimento das atribuições delegadas aos Fiscais Requisitantes e Fiscais Administrativos;

c) Comunicar à Contratada a ocorrência de irregularidades na execução dos serviços, podendo estabelecer prazo para regularização;

d) Comunicar ao Gestor do Contrato o descumprimento de obrigações contratuais, com vistas à aplicação de sanções administrativas;

e) Consultar a Contratada acerca da prorrogação da vigência do Contrato.

Art. 5º - Constituem atribuições do Fiscal Requisitante:

a) Verificar se os serviços prestados estão atendendo a SUPES/ES;

b) Assegurar as condições de uso ambientalmente corretas dos serviços prestados;

c) Comunicar ao Supervisor do Contrato a ocorrência de irregularidades na execução dos serviços, como também o descumprimento de obrigações contratuais, devendo ser autuado processo específico para tanto;

d) Acompanhar a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações ajustadas no contrato;

e) Comunicar ao Supervisor do contrato qualquer necessidade de ajustes contratuais que melhor atendam ao IBAMA e/ou ocorrências verificadas, quando houver, observando os termos contratuais;

f) Comunicar, por meio de relatório, ao Fiscal Administrativo do contrato quaisquer irregularidades/descumprimentos das cláusulas contratuais, quando houver;

g) Manifestar-se em relação a atuação da contratada e ao cumprimento das obrigações ajustadas, visando subsidiar a emissão de Atestados de Capacidade Técnica;

h) Acompanhar o prazo de vigência do contrato, momento em que cessa as responsabilidades das partes;

- i) Acompanhar a periodicidade de visitas técnicas, visando a manutenção preventiva;
- j) Acionar de imediato a contratada para a correção de qualquer ocorrência ou irregularidade, bem como para a reposição do material de consumo, previsto em contrato;
- k) Comunicar à Contratada, formalmente as ocorrências verificadas que possam prejudicar o bom termo da avença;

Art. 6º - Constituem atribuições do Fiscal Administrativo:

- a) Acompanhar o prazo de vigência do contrato;
- b) Encaminhar ao Supervisor do Contrato, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte dias) do término da vigência do Contrato, informação acerca da atuação da Contratada, visando subsidiar a prorrogação do prazo de vigência;
- c) Acompanhar o valor total do contrato previsto na licitação, para não extrapolar o limite autorizado. Caso ocorra a majoração do valor do contrato, acionar o setor responsável para a tomada das providências cabíveis;
- d) Atestar a Nota Fiscal ou Fatura, observando a despesa estimada e as condições pactuadas, registrando medição no SICON – Sistema de Contratos;
- e) Verificar, por ocasião da atesto da Nota Fiscal ou Fatura, se a Contratada mantém regularidade fiscal e trabalhista, por meio de consulta ao SICAF, CNDT, ou COMPRASNET. Os documentos listados na alínea “e” deverão corresponder ao mês da última Nota Fiscal ou Fatura vencida.
- f) Registrar o relatório, encaminhado pelo fiscal requisitante, que deverá ser anexado à Nota Fiscal ou fatura as ocorrências verificadas, quando for o caso.

Art. 7º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**TARCÍSIO JOSÉ FOEGER**

**SUPERINTENDÊNCIA DO MATO GROSSO  
DO SUL**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 1/2019-SUPES-MS, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019**

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, em Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe foi Delegada pela PORTARIA Nº 202 do MMA, de 7 de junho de 2018, seção 2, pág. 159, tendo em vista as competências que lhes são conferidas pela portaria nº262/2008 publicada no D.O.U de 14 abril de 2008, alterada pela portaria 550 de 23 de agosto de 2010.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e dá outras providências e a legislação correlata;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEGES-MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional; e ainda;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 02014.000055/2019-12.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Equipe de Planejamento da Contratação que tem por objeto prestação de serviços para fornecimento de 03 (três) links de acesso à internet (ADSL) com 01 (um) IP fixo para cada link, com vistas a atender as necessidades da Superintendência do IBAMA e sua Unidades Descentralizadas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º. A equipe terá a seguinte composição:

<b>INTEGRANTE</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>FUNÇÃO</b>
Diogo Alexandre Arantes	2346062	Membro
Rafael Oliveira d'Ávila	2056521	Membro
Júlio César dos Santos Barbosa	2340953	Coordenador

Art. 3º. Observado o disposto no artigo 21 e seguintes da Instrução Normativa nº. 05/2017, a Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar e apoiar, no que for determinado pelas áreas responsáveis, todas as atividades presentes nas fases de Planejamento da Contratação.

Art. 4º. A fase de Planejamento da Contratação consiste nas seguintes etapas:  
Estudos Preliminares;  
Gerenciamento de Riscos; e  
Termo de Referência.

Art. 5º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 3/2019-SUPES-MS, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019**

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, em Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe foi Delegada pela PORTARIA Nº 202 do MMA, de 7 de junho de 2018, seção 2, pág. 159, tendo em vista as competências que lhes são conferidas pela portaria nº262/2008 publicada no D.O.U de 14 abril de 2008, alterada pela portaria 550 de 23 de agosto de 2010.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e dá outras providências e a legislação correlata;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEGES-MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional; e ainda;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 02014.002105/2018-15.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Equipe de Planejamento da Contratação que tem por objeto prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, cancelamento, remarcação de passagens aéreas nacionais, com vistas a atender as necessidades da Superintendência do IBAMA e suas Unidades Descentralizadas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º. A equipe terá a seguinte composição:

INTEGRANTE	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Fábio Duarte Santana	679965	Membro
Zenildo Amaral Soares	2208662	Membro
Júlio César dos Santos Barbosa	2340953	Coordenador

Art. 3º. Observado o disposto no artigo 21 e seguintes da Instrução Normativa nº. 05/2017, a Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar e apoiar, no que for determinado pelas áreas responsáveis, todas as atividades presentes nas fases de Planejamento da Contratação.

Art. 4º. A fase de Planejamento da Contratação consiste nas seguintes etapas:  
Estudos Preliminares;  
Gerenciamento de Riscos; e  
Termo de Referência.

Art. 5º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 4/2019-SUPES-MS, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019**

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, em Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe foi Delegada pela PORTARIA Nº 202 do MMA, de 7 de junho de 2018, seção 2, pág. 159, tendo em vista as competências que lhes são conferidas pela portaria nº262/2008 publicada no D.O.U de 14 abril de 2008, alterada pela portaria 550 de 23 de agosto de 2010.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e dá outras providências e a legislação correlata;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEGES-MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional; e ainda;

CONSIDERANDO a proximidade do término da vigência do Contrato nº 006/2014 (Processo Administrativo nº 02014.000392/2014-97), firmado com a empresa RENOVATA CONSTRUÇÕES E PAISAGISMO LTDA – ME, e necessidade de manutenção dos serviços, RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Equipe de Planejamento da Contratação de empresa de engenharia para prestar, sob demanda, serviços de manutenção predial corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra, na Sede da Superintendência do IBAMA no estado de Mato Grosso do Sul e suas Unidades Descentralizadas, na forma estabelecida nas Planilhas de Composição e Insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índices da Construção Civil – SINAPI.

Art. 2º. A equipe terá a seguinte composição:

INTEGRANTE	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Fábio Duarte Santana	1580987	Membro
Miguel Ferreira Gomes	1107646	Membro
Maria Augusta Gonçalves Maia da Silveira	2349493	Coordenadora

Art. 3º. Observado o disposto no artigo 21 e seguintes da Instrução Normativa nº. 05/2017, a Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar e apoiar, no que for determinado pelas áreas responsáveis, todas as atividades presentes nas fases de Planejamento da Contratação.

Art. 4º. A fase de Planejamento da Contratação consiste nas seguintes etapas:  
Estudos Preliminares;  
Gerenciamento de Riscos; e  
Termo de Referência.

Art. 5º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 5/2019-SUPES-MS, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019**

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, em Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe foi Delegada pela PORTARIA Nº 202 do MMA, de 7 de junho de 2018, seção 2, pág. 159, tendo em vista as competências que lhes são conferidas pela portaria nº262/2008 publicada no D.O.U de 14 abril de 2008, alterada pela portaria 550 de 23 de agosto de 2010.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e dá outras providências e a legislação correlata;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEGES-MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional; e ainda;

CONSIDERANDO a necessidade de capacitação de servidores para desempenharem a função de fiscal de contrato,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Equipe de Planejamento da Contratação de empresa especializada para oferecer curso de capacitação in company (nas dependências da SUPES/MS), com o tema voltado à "Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos", com carga horária de 24h, incluindo material didático e coffe-break (20 pessoas).

Art. 2º. A equipe terá a seguinte composição:

<b>INTEGRANTE</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>FUNÇÃO</b>
Thiago Damiani Guenka	1109780	Membro
Maria Augusta Gonçalves Maia da Silveira	2349493	Membro
Zenildo Amaral Soares	2208662	Coordenador

Art. 3º. Observado o disposto no artigo 21 e seguintes da Instrução Normativa nº. 05/2017, a Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar e apoiar, no que for determinado pelas áreas responsáveis, todas as atividades presentes nas fases de Planejamento da Contratação.

Art. 4º. A fase de Planejamento da Contratação consiste nas seguintes etapas:  
Estudos Preliminares;  
Gerenciamento de Riscos; e  
Termo de Referência.

Art. 5º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

**ROBERTO RICARDO MACHADO GONÇALVES**

## SUPERINTENDÊNCIA DE MINAS GERAIS

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 2/2019-SUPES-MG, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS NO ESTADO DE MINAS GERAIS, nomeado pela Portaria nº 473, de 13/12/2017, publicada no Diário Oficial da União de 15/12/2017, e conforme Decreto nº 6.099, de 26/04/2007, publicado no Diário Oficial da União de 27/04/2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 262, de 11/04/2008, publicada no Diário Oficial da União de 14/04/2008;

Considerando a inexistência do cargo de motorista oficial para atender o IBAMA no estado de Minas Gerais; e

Considerando o disposto na Lei nº 9.327/1996: “Os servidores públicos federais, dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial, poderão dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação e devidamente autorizados pelo dirigente máximo do órgão ou entidade a que pertençam”;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder autorização ao SERVIDOR abaixo especificado para dirigir veículos oficiais do IBAMA, por tempo indeterminado, bem como veículos locados por meio de contratos, exclusivamente no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições funcionais:

NOME	MATRÍCULA	CPF	CARGO	LOTAÇÃO	CNH	CATEGORIA
RONIVALDO LOPES DE OLIVEIRA	1904771	057.717.456-85	ANALISTA ADMINISTRATIVO	DIAFI/SUPES-MG	04780688833	B

Art. 2º De acordo com as normas do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão que disciplinam a condução de veículos oficiais, o condutor do veículo é o responsável pelas multas aplicadas decorrentes de violação caracterizada no “Código Nacional de Trânsito - CONTRAN”, que deverão ser quitadas exclusivamente pelo condutor infrator.

Art. 3º A unidade solicitante deverá preencher o Termo de Responsabilidade para o condutor indicado.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço.

**JULIO CESAR DUTRA GRILLO****SUPERINTENDÊNCIA DO PARÁ****PORTARIAS DE FEVEREIRO DE 2019**

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DA SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA NO ESTADO DO PARÁ, nomeado pela Portaria IBAMA nº 540, de 19.02.2019, publicada no Diário Oficial da União nº 35, de 19.02.2019, tendo em vista o disposto no art. 146 do Anexo I da Portaria IBAMA nº 14, de 29.06.2017, publicada no Diário Oficial da União nº 124, de 30.06.2017, que trata da Estrutura Regimental do IBAMA e no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria IBAMA nº 262, de 11.04.2008, publicada no Diário Oficial da União nº 71, de 14.04.2008, RESOLVE:

**Nº 515 de 15.02.2019** - Art. 1º - Designar os servidores Francean Michel da Silva Rodrigues, Técnico Administrativo, matrícula SIAPE nº 2041550, Gualber Nunes Pamplona, Técnico Administrativo, matrícula SIAPE 20411700 e Moacir Oliveira da Silva Júnior, Técnico Administrativo, matrícula SIAPE nº 2268522 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Avaliação e Destinação dos Bens Móveis e Imóveis do IBAMA no Estado do Pará.

Art. 2º - Sobre os Bens Móveis de propriedade do IBAMA, a comissão deverá providenciar planilha com a classificação dos bens inservíveis, analisar os pedidos de doação e formalizar os processos de destinação.

Art. 3º - Sobre os Bens Imóveis de propriedade do IBAMA, a comissão deverá promover atualização documental, instruir os pedidos de cessão, e/ou fechamento das unidades quando for o caso.

Art. 4º - A comissão, além da legislação pertinente, observará o disposto na Lei n. 8.666/93; Lei n. 9.784/99; Decreto n. 9.373/18; e dispositivos legais correlatos.

Art. 5º - Estabelecer o exercício de 2019 como vigência desta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Nº 579 de 21.02.2019** - Art.1º – Designar o servidor Bruno Versiani dos Anjos, Analista Ambiental, matrícula SIAPE nº 1365873, para exercer a função de Autoridade Julgadora na Gerência Executiva do IBAMA em Marabá, a contar de 08 de Janeiro a 31 de dezembro de 2019, de acordo com a Instrução Normativa nº 10/2012, visando atuarem na Operação Juízo Final da Diretoria de Proteção Ambiental (DIPRO) no âmbito da Gerência Executiva do IBAMA em Marabá, conforme orientações contidas no MEM CIRC. 02001.000057/2017-81 DIPRO/IBAMA de 17.02.2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Nº 580 de 21.02.2019** - Art. 1º - Revogar a Portaria nº 1100, de 19.04.2018, publicada no B.S. nº 04B, de 21.04.2018, que designou o servidor LUIZ PAULO PRINTES ALBARELLI DE CASTRO, Analista Ambiental, Matrícula SIAPE 1624249, para exercer a função de Autoridade Julgadora, de acordo com a Instrução Normativa nº 10/2012, Inciso II, publicada no DOU nº 240 de 13.12.2012, sem prejuízo de suas atribuições no NUBIO/IBAMA/SUPES/PARÁ.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Nº 581 de 21.02.2019** - Art. 1º - Revogar a Ordem de Serviço Nº 49, de 12.07.2018, publicada no B.S. nº 07-A de 13.07.2018, que designou o servidor HERDÉLIO GOMES TOCANTINS MALTEZ JUNIOR, Analista Ambiental, Matrícula SIAPE nº 1366184, à função de Assessor de Gabinete da Superintendência do IBAMA no Estado do Pará.

Art. 2º - Designar o servidor HERDÉLIO GOMES TOCANTINS MALTEZ JUNIOR, à função de AJG - Autoridade Julgadora de Auto de Infração de acordo com a IN nº 10/2012.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Nº 594 de 21.02.2019** - Art. 1º - Lotar o servidor LUIZ CLAUDIO ELIAS DOS ANJOS, Matrícula 686810, Técnico Ambiental, no Núcleo de Qualidade Ambiental - NQA-PA, da Superintendência do IBAMA no Estado do Pará.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Nº 595 de 21.02.2019** - Art. 1º - Lotar o servidor FRANCISCO DE SOUSA NEVES, Matrícula 0681595, no Núcleo de Biodiversidade e Florestas - NUBIO-PA, da Superintendência do IBAMA no Estado do Pará.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Nº 597 de 21.02.2019** - Art. 1º - Lotar o servidor ANTÔNIO MARIA DE MELO FERREIRA, Matrícula 0684028, Analista Ambiental, no Núcleo de Educação Ambiental - NEA-PA, da Superintendência do IBAMA no Estado do Pará.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Nº 598 de 21.02.2019** - Art. 1º - Lotar a servidora LUCILENE DOS SANTOS CARDOSO, Matrícula 1458492, Técnico Administrativo, no Gabinete da Superintendência do IBAMA no Estado do Pará.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Nº 599 de 21.02.2019** - Art. 1º - Lotar a servidora INGRID VIÉGAS PINTO, matrícula 2349490, técnico administrativo, no Núcleo Técnico Setorial Descentralizado de Instrução

Processual de Autos de Infração da Superintendência do IBAMA no Estado do Pará - NUIP-PA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Nº 600 de 21.02.2019** - Art. 1º - Lotar a servidora KATHERINE DE OLIVEIRA FONSECA, Mat. 176968, Analista Ambiental, no Núcleo de Fiscalização - NUFIS, da Superintendência do IBAMA no Estado do Pará.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### **ORDENS DE SERVIÇO DE FEVEREIRO DE 2019**

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DA SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA NO ESTADO DO PARÁ, nomeado pela Portaria IBAMA nº 540, de 19.02.2019, publicada no Diário Oficial da União nº 35, de 19.02.2019, tendo em vista o disposto no art. 146 do Anexo I da Portaria IBAMA nº 14, de 29.06.2017, publicada no Diário Oficial da União nº 124, de 30.06.2017, que trata da Estrutura Regimental do IBAMA e no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria IBAMA nº 262, de 11.04.2008, publicada no Diário Oficial da União nº 71, de 14.04.2008, RESOLVE:

**Nº 07 de 21.02.2019** - Art. 1º. DESIGNAR o servidor, ROBERTO VICTOR LACAVALACAVA E SILVA, Matrícula nº 1572448, Analista Ambiental, para emitir guias de trânsito de peixes com fins ornamentais e de aquariofilia (GTPON), Guias de trânsito de pescado, realizar vistorias, e outras atividades pertinentes a esse setor.

Art. 2º – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

**Nº 08 de 21.02.2019** - Art. 1º - Designar a servidora CHRISTINA WIPPICH WHITEMAN, Mat. 1717191, Analista Ambiental, para atuar como ponto focal substituto das Atividades do Núcleo de Fiscalização na Superintendência do IBAMA no Estado do Pará - NUFIS-PA.

Art. 2º - Dispensar o servidor RICARDO SILVA FECURY, Matrícula 0680198, Analista Ambiental, da atividade de ponto focal substituto do Núcleo de Fiscalização na Superintendência do IBAMA no Estado do Pará - NUFIS-PA.

Art. 3º - Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

**Nº 09 de 21.02.2019** - Art. 1º - Designar a servidora KATHERINE DE OLIVEIRA FONSECA, Mat. 176968, Analista Ambiental, para atuar como ponto focal das Atividades do Núcleo de Fiscalização na Superintendência do IBAMA no Estado do Pará - NUFIS-PA.

Art. 2º - Dispensar o servidor SIDNEY MAXIMO ARRIFANO ROMERO, Mat. 1366167, Analista Ambiental, da atividade de ponto focal do Núcleo de Fiscalização na Superintendência do IBAMA no Estado do Pará - NUFIS-PA.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

**Nº 10 de 21.02.2019** - Art. 1º - Designar o servidor ALEX LACERDA DE SOUZA, Mat. 1423646, Analista Ambiental, para atuar como ponto focal das Atividades do Núcleo de Fiscalização Aeroportuária na Superintendência do IBAMA no Estado do Pará , no Porto.

Art. 2º - Dispensar o servidor AFONSO LUIZ DE MORAES NEVES, Mat. 0116613, Técnico Administrativo, da atividade de ponto focal do Núcleo de Fiscalização Aeroportuária na Superintendência do IBAMA no Estado do Pará , no Porto.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

**Nº 11 de 21.02.2019** - Art. 1º - Designar a servidora DEBORA MENDES SIQUEIRA, Mat. 2076928, Analista Ambiental, para atuar como ponto focal das Atividades do NUBIO-PA.

Art. 2º - Dispensar o servidor SAMUEL PEREIRA DE FREITAS, Mat. 1365477, Analista Ambiental, da atividade de ponto focal do NUBIO-PA

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

**CLÍVIA BEZERRA ARAÚJO**

## **SUPERINTENDÊNCIA DA PARAÍBA**

### **ORDEM DE SERVIÇO Nº 6/2019-SUPES-PB, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019**

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, NO ESTADO DA PARAÍBA, nomeado pela Portaria nº 2627/2017, publicada no DOU de 26/12/2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com o disposto no Decreto nº 8.973, de 24 de janeiro de 2017, que aprovou a estrutura regimental do IBAMA, publicado no DOU de 25 de janeiro de 2017 e pela Portaria nº 14, de 29 de junho de 2017, publicada no DOU de 30 de junho de 2017, e demais legislações vigentes;

Considerando a necessidade de atender recomendação da Auditoria Interna do IBAMA, constante do Relatório de Auditoria nº 15/2017, processo 02001.124478/2017-04,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores LEONILDO FERREIRA COUTINHO, Técnico Administrativo, matrícula SIAPE nº 683331, JOSÉ RONALDO RIBEIRO DO NASCIMENTO, Técnico Administrativo, matrícula SIAPE nº 105110 e JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE FARIAS, Técnico Ambiental, matrícula SIAPE nº 681285, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem Comissão para Busca e Localização do Processo Administrativo nº 02016.000434/2001-55 nas dependências da SUPES/PB.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, por interesse da Administração, em caso negativo da busca.

Art. 3º - Fica revogada a Ordem de Serviço nº 42, de 10/10/2018.

Art. 4º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura, sem prejuízo de sua publicação em Boletim de Serviço.

**ROSIL DE LIMA LACERDA JUNIOR**

## **SUPERINTENDÊNCIA DO PARANÁ**

### **ORDEM DE SERVIÇO Nº 4/2019-SUPES-PR, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019**

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, no Estado do Paraná, designado pela Portaria nº 756/2017, publicada no DOU de 18 de abril de 2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 262, de 14 de abril de 2008, em conformidade com Art. 1º alínea “n” e,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores nominados abaixo para exercerem suas funções nos Núcleos da DITEC/PR.

Art.2º No cumprimento de suas competências, a DITEC/PR organizar-se-á em:

I. Núcleo de Biodiversidade e Florestas – NUBIO/PR, com os servidores:

Daniela Pivoto Pinto (Ponto focal)

Eunice Lislaine Chrestenzen de Souza (Ponto focal)

Gilberto Borges da Silveira

José Joaquim Crachineski

Lincoln Schwarzbach

Linus Ghisi Menezes da Silva

Luis Cláudio Landre Lot (Ponto focal)

Maria Elisa Marques Vieira (Ponto focal)

Osni Junior dos Santos (Interlocutor da Ouvidoria/GTDBA)

Raphael Xavier

Sérgio Luiz de Oliveira Jorge

Solange Ribas de Paula

Vinícius Carlos Freire

II. Núcleo de Prevenção e Atendimento às Emergências Ambientais - NUPAEM/PR, com os servidores:

Adinan Soares de Assunção (Ponto focal - Supes-PR)

André Gustavo da Silva (UT Paranaguá)

Antonio Hernandes Torres Junior (UT Londrina)

Antônio Fabrício Vieira (UT União da Vitória)

Cláudio Domingos Fasolin (NQA/Supes-PR)  
Fábio Henrique Moraes Santos (UT Foz do Iguaçu)  
José Joaquim Crachineski (Ponto focal - Supes-PR)  
Laestanislaua Souza da Silva (UT Foz do Iguaçu)  
Odair Antunes Siqueira (UT Londrina)  
Rafael Prado Engelhardt (UT Paranaguá)  
Tânia Rumi Muraoka (Nufis/Supes-PR)

III. Núcleo de Qualidade Ambiental - NQA/PR, com os servidores:  
Mario César Milward de Luna (Ponto focal)  
Michel Marcusso Kawashita  
Sandra Regina Pereira (Ponto focal)  
Cláudio Domingos Fasolin

IV. Núcleo de Fiscalização - NUFIS/PR, com os servidores:  
Fernando Luiz Nunes – (Ponto focal)  
Lucila Cláudia Lago Francisco  
Maria Luiza Gonçalves de Souza  
Paulo Roberto Mattoso Dittert  
Tânia Rumi Muraoka  
Tiago Jara Soares  
Vinícius Otávio Benoit Costa (Ponto focal)

V. Núcleo de Inteligência - NUIN/PR, conforme Ordem de Serviço nº 04, de 20.02.2017, Boletim de Serviço Nº 02\_C, de 24.02.2017.

VI. Núcleo de Licenciamento Ambiental - NLA/PR, com os servidores:  
Ana Patrícia Mikito (Ponto focal)  
Paulo Rodrigo Radomski Brenny (Ponto focal)  
Carlos Gerhard Frisch  
Alexandre Leonardo Beira Zocolli

VII. Núcleo de Monitoramento e Informações Ambientais - NMI/PR, com os servidores:  
Rui Maranhão (Ponto focal)  
Sandro Klippel (Ponto focal)

VIII. Núcleo de Educação Ambiental – NEA/PR, com os servidores:  
Thaís Michele Fernandes (Ponto focal)  
Solange Ribas de Paula

Art.3º Revoga-se a ORDEM DE SERVIÇO Nº 1/2019-SUPES-PR, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Art.4º Esta Ordem de Serviço, entra em vigor na data de sua publicação.

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 7/2019-SUPES-PR, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019**

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, no Estado do Paraná, designado pela Portaria nº 756/2017, publicada no DOU de 18 de abril de 2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 262, de 14 de abril de 2008, em conformidade com Art. 1º alínea “n”;

RESOLVE:

Art. 1º -Designar os servidores Josias Farias Corecha, Técnico Administrativo, matrícula nº22078444, Cláudio Biscardi Ordine, Analista Administrativo, matrícula nº 6752201, para sob a coordenação do primeiro, formarem Comissão de Desfazimento de Bens móveis, que irá promover a destinação de bens móveis inservíveis, localizados no âmbito desta Superintendência-PR.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura e revoga as disposições anteriores.

**PORTARIA Nº 593, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019**

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, no Estado do Paraná, designado pela Portaria nº 756/2017, publicada no DOU de 18 de abril de 2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 262, de 14 de abril de 2008, em conformidade com Art. 1º alínea “n”;

Considerando alterações na estrutura organizacional da Divisão Técnico Ambiental - DITEC-PR. RESOLVE:

Art. 1º - Lotar os servidores Linus Ghisi Menezes da Silva, matrícula nº 1716450 e Lucila Claudia Lago Francisco, matrícula nº 1422972, na Divisão Técnico Ambiental - DITEC no âmbito desta Superintendência do Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo sua eficácia condicionada a publicação em Boletim de Serviço.

**HÉLIO SYDOL**

**SUPERINTENDÊNCIA DO PIAUÍ**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 8/2019-SUPES-PI, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019**

O Superintendente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, no estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria

nº 292, 20 de julho de 2016, publicada no D.O.U, de 21 de julho de 2016, com fundamento no art. 18, da estrutura regimental do IBAMA, aprovada pelo decreto no 6.099, de 24.04.2007, publicado no D.O.U. de 27.04.2007, nos artigos 95, 125 e 140 do regimento interno do IBAMA, instituído pela portaria do MMA nº 341, de 31.08.2011, publicada no D.O.U. de 01.09.2011, e no art.1º, alínea “d”, da portaria do Presidente do IBAMA nº 262, de 2008, publicada no D.O.U. de 14.04.2008. RESOLVE:

Art 1º - Designar a servidora Jozelia de Carvalho Rodrigues, matricula nº 1154678, técnico administrativo, para proferir julgamento do processo nº 02020.001756/2018-09, cujo objeto é a aplicação de penalidade à empresa Terras Serviços Combinados Eirelli, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, no artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e no artigo 28, do decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Art 2º – Estabelecer o limite de 30 (trinta) dias, após esgotado o prazo de recurso, para o designado proferir o julgamento;

Art 3º – Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação em boletim de serviço.

### **ORDEM DE SERVIÇO Nº 9/2019-SUPES-PI, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019**

O Superintendente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, no estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 292, 20 de julho de 2016, publicada no D.O.U, de 21 de julho de 2016, com fundamento no art. 18, da estrutura regimental do IBAMA, aprovada pelo decreto no 6.099, de 24.04.2007, publicado no D.O.U. de 27.04.2007, nos artigos 95, 125 e 140 do regimento interno do IBAMA, instituído pela portaria do MMA nº 341, de 31.08.2011, publicada no D.O.U. de 01.09.2011, e no art.1º, alínea “d”, da portaria do Presidente do IBAMA nº 262, de 2008, publicada no D.O.U. de 14.04.2008.

RESOLVE:

Art 1º - Designar a servidora Alline Aurea Sales Rodrigues, matricula nº 2120503, técnica administrativa, para proferir julgamento do processo nº 02020.001891/2018-46, cujo objeto é a aplicação de penalidade à empresa JAO Construções e Serviços LTDA, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, no artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e no artigo 28, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Art 2º – Estabelecer o limite de 30 (trinta) dias, após esgotado o prazo de recurso, para o designado proferir o julgamento;

Art 3º – Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação em boletim de serviço.

**MARCUS VINICIUS MONTEIRO BARBOSA**

**SUPERINTENDÊNCIA DE RONDÔNIA**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 5/2019-SUPES-RO, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019**

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições legais, nomeada pela Portaria nº 14/17-MMA, de 19/01/2017, publicada no Diário Oficial da União de 20/01/2017. R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores nominados abaixo, como Ponto Focal nos Núcleos da Divisão de Administração e Finanças - DIAFI/RO

I - Núcleo de Gestão de Pessoas - NUGEP/RO

Marcus André Martins Frade, matrícula nº 218.121-3, Técnico Administrativo

II - Núcleo de Orçamento, Contabilidade e Finanças - NUCOFIN/RO

Ailton Ferreira Galvão, matrícula nº 068.118-6, Técnico Administrativo

III - Núcleo de Compras - NUCOMP/RO

Claudite Maria Ferreira Ribas, matrícula nº 116.386-8, Técnico Administrativo

IV - Núcleo de Arrecadação - NUARRE/RO

Shylon Silêncio dos Santos, matrícula nº 204.327-7, Técnico Administrativo

V - Núcleo de Administração Administrativa - COAD/RO

Joedson Lopes Nascimento, matrícula nº 234.327-4, Técnico Administrativo

VI - Núcleo de Tecnologia da Informação - NINFO/RO

Rodrigo Amaral de Araújo Lima, matrícula nº 206.992-6, Técnico Administrativo

VII - Núcleo de Materiais e Patrimônio - NUMAP/RO

Antônia de Aguiar, matrícula nº 069.532-0, Técnico Administrativo

Art - 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e revoga as disposições anteriores.

Art - 3º - Designar os servidores nominados abaixo, como Ponto Focal nos Núcleos da Divisão Técnica Ambiental - DITEC/RO

I - Núcleo Licenciamento Ambiental - NLA/RO

Emerson Luiz Nunes Aguiar, matrícula nº 169.868-4, Analista Ambiental

II - Núcleo de Educação Ambiental - NEA/RO

Francisca Mariana Maciel Santos, matrícula nº 068.147-4, Técnico Administrativo

III - Núcleo de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais - PREVFOGO/RO

Noberta Ferreira Benarrosh, matrícula nº 068.601-8, Analista Administrativo

IV - Núcleo de Biodiversidade da Floresta - NUBIO/RO

Roser keiti Matsubara, matrícula nº 151.164-6, Analista Ambiental

V - Núcleo de Fiscalização - NUFIS/RO

Ricardo Alexandre Mendonça de Melo, matrícula nº 151.333-2, Analista Ambiental

VI - Núcleo de Monitoramento e Informações Ambientais - NMI/RO

Adriano Reis da Silva, matrícula nº 110827-5, Técnico Administrativo

VII - Núcleo Téc. Sentorial Descentralizado de Inst. Processual de autos de Infração - NUIP/RO

Valéria Rafalski, matrícula nº 205.859-0, Técnico Administrativo

VIII - Núcleo de Prevenção e Atendimento de Emergência Ambientais - NUPAEM/RO

Ricardo Alexandre Mendonça de Melo, matrícula nº 151.333-2, Analista Ambiental

IX - Núcleo de Qualidade Ambiental - NQA/RO

Harlen Ronald dos Santos Xavier, matrícula nº 224.062-0, Técnico Administrativo

Art - 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e revoga as disposições anteriores.

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 6/2019-SUPES-RO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019**

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições legais, nomeado pela Portaria nº 14/17-MMA, de 20/01/2017, publicada no Diário Oficial da União de nº 15 de 20/01/2017. R E S O L V E:

I - Lotar os servidores Marcus André Martins Frade, matrícula, 218.121-3, Técnico Administrativo, C.P.F. nº 630.767.132-72, Gleicielle Silva dos Santos Holanda, matrícula, nº 216.545-8, Técnico Administrativo, C.P.F. nº 950.869.432-72, no NUGEP desta SUPES/RO.

II - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura e revoga as disposições anteriores.

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 7/2019-SUPES-RO, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019**

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, no uso das atribuições legais, nomeado pela Portaria nº 14/17, de 19/01/2017, publicada no Diário Oficial da União de nº 15 de 20/01/2017.

RESOLVE:

I - Designar o servidor YURI DE MENDONÇA, Matrícula nº 251.338-8, Analista Ambiental, para responder pela Chefia do Núcleo de Fiscalização - NUFIS/RO, no período de 18/02/2019 à 22/02/2019, tendo em vista que o Chefe titular, o servidor RICARDO ALEXANDRE MENDONÇA DE MELO, encontra-se em viagem e o servidor VALDEMIR CAMILO TEDESCO, Chefe Substituto, encontra-se de férias.

**CARLOS ALBERTO PARAGUASSU CHAVES**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 8/2019-SUPES-RO, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019**

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, no uso das atribuições legais, nomeada pela Portaria nº 129/17, de 02/02/2017, publicada no Diário Oficial da União de nº 25 de 03/02/2017. R E S O L V E:

I - Revogar a Portaria nº 09, de 12/05/2015, a qual nomeou o servidor César Luiz da Silva Guimarães, matrícula nº 157187-8, Analista Ambiental, da função de Autoridade Julgadora de

primeira instância em Autos de Infração de até R\$ 100.000 (Cem mil reais).

II - Lotar o servidor César Luiz da Silva Guimarães, no Núcleo de Fiscalização - NUFIS/RO e tornar sem efeito a Ordem de Serviço que o lotou no NUIP-RO.

**JANETH MONTEIRO DA SILVA SANTOS**

## **SUPERINTENDÊNCIA DE RORAIMA**

### **ORDEM DE SERVIÇO Nº 12/2019-SUPES-RR, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019**

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, em Boa Vista – Roraima, nomeado pela portaria nº 468, de 20 de outubro de 2016, publicado no DOU de 24 de Outubro de 2016, usando da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto nº 8.973, de 24 de janeiro de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, e pelo art. 146 do Regimento Interno do IBAMA, aprovado pela Portaria nº 14-IBAMA, de 29 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União do dia 30 de junho de 2017. RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora ZANDLA CARLA LIMA DA SILVA, Técnico Administrativo, matrícula 205260 para exercer funções na Divisão Técnico Ambiental (DITEC) da Superintendência do Ibama em Roraima.

Art. 2º - As atividades decorrentes da presente Ordem de Serviço, serão prestadas concomitantemente as demais atribuições funcionais designadas.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de assinatura.

### **ORDEM DE SERVIÇO Nº 13/2019-SUPES-RR, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019**

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, em Boa Vista – Roraima, nomeado pela portaria nº 468, de 20 de outubro de 2016, publicado no DOU de 24 de Outubro de 2016, usando da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto nº 8.973, de 24 de janeiro de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, e pelo art. 146 do Regimento Interno do IBAMA, aprovado pela Portaria nº 14-IBAMA, de 29 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União do dia 30 de junho de 2017.

Considerando o disposto na Lei no 9.327/9/96 “Os servidores públicos federais, dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial, poderão dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação

e devidamente e autorizados pelo dirigente máximo do órgão ou entidade a que pertençam;”  
RESOLVE:

Art 1º – Conceder autorização para a servidora abaixo relacionada para dirigir veículo oficial, exclusivamente no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições funcionais:

<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>
Luiza de Oliveira Xaud	2341807

Art. 2º - De acordo com as normas do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão que disciplinam a condução de veículos oficiais, o condutor do veículo é o responsável pelas multas aplicadas decorrentes de violação caracterizadas no “Código Nacional de Trânsito – CONTRAN”, que deverão ser quitadas exclusivamente pelo condutor infrator.

Art. 3º - Todos os condutores dos veículos oficiais devem cumprir os procedimentos regulamentados pela Norma de Veículos Oficiais NA.SG-100-20-02 e pelo Decreto nº 9.287/2018 de 15 de fevereiro de 2018, no que couber.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data da sua assinatura.

### **ORDEM DE SERVIÇO Nº 6/2019-SUPES-RR, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019**

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, em Boa Vista – Roraima, nomeado pela portaria nº 468, de 20 de outubro de 2016, publicado no DOU de 24 de Outubro de 2016, usando da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto nº 8.973, de 24 de janeiro de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, e pelo art. 146 do Regimento Interno do IBAMA, aprovado pela Portaria nº 14-IBAMA, de 29 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União do dia 30 de junho de 2017.  
RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Ordem de Serviço nº 34, de 09.08.2016, publicada no Boletim de Serviço 08\_A, de 12.08.2016 que designava o servidor Bruno Alves Gianfaldoni, matrícula 2074815, como Responsável Substituto do Núcleo de Fiscalização da Superintendência do Ibama em Roraima

Art. 2º – Designar o servidor BRUNO ALVES GIANFALDONI, Técnico Administrativo, matrícula 2074815 para exercer a função de ponto focal no Núcleo de Fiscalização (NUFIS) da Superintendência do Ibama em Roraima.

Art. 3º - As atividades decorrentes da presente Ordem de Serviço, serão prestadas concomitantemente as demais atribuições funcionais designadas.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 7/2019-SUPES-RR, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019**

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, em Boa Vista – Roraima, nomeado pela portaria nº 468, de 20 de outubro de 2016, publicado no DOU de 24 de Outubro de 2016, usando da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto nº 8.973, de 24 de janeiro de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, e pelo art. 146 do Regimento Interno do IBAMA, aprovado pela Portaria nº 14-IBAMA, de 29 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União do dia 30 de junho de 2017. RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Ordem de serviço nº 16, de 18.03.2013, publicada no Boletim de Serviço nº 03C, de 22.03.2013 que designava o servidor Flávio Maciel de Souza como Responsável do Núcleo de Inteligência da Superintendência do Ibama em Roraima

Art. 2º – Designar a servidora MARIA RUTINEIA NOBRE DIAS, matrícula 1511372 para exercer funções no Núcleo de Inteligência (NUIN) da Superintendência do Ibama em Roraima.

Art. 3º - Tornar a servidora como ponto focal do Núcleo de Inteligência da Superintendência do Ibama em Roraima.

Art. 4º - As atividades decorrentes da presente Ordem de Serviço, serão prestadas concomitantemente as demais atribuições funcionais designadas.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

**EMIDIO NERI SANTIAGO JÚNIOR**

**SUPERINTENDÊNCIA DE SÃO PAULO**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 01-SP, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019**

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, NO ESTADO DE SÃO PAULO, nomeado pela Portaria nº 1285, de 29/06//2017, publicada no DOU nº 125, de 03/07/2017, seção 2, página 54 no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria IBAMA nº 262/2008, publicada no Diário Oficial da União de 14.04.2008 e pelo Regimento Interno do IBAMA, aprovado pela Portaria nº 341-MMA, de 31.08.2011, publicada no DOU de 01.09.2011, RESOLVE:

Considerando a inexistência do cargo de Motorista Oficial para atender às demandas da Superintendência do IBAMA no Estado de São Paulo.

Considerando o disposto na Lei nº 9.327/96 “Os servidores públicos federais, dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial, poderão dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação e devidamente e autorizados pelo dirigente máximo do órgão ou entidade a que pertencam;”

Art. 1º Conceder autorização a servidora abaixo indicada para dirigir veículo oficial do IBAMA, exclusivamente no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições funcionais:

Matrícula	NOME	CARGO	Nº CNH
2480785	RODRIGO RODRIGUES	Analista Ambiental	03952726966

Art. 2º. De acordo com as normas do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão que disciplinam a condução de veículos oficiais, o condutor de veículo é o responsável pelas multas aplicadas decorrentes de violação caracterizado no Código Nacional de Trânsito – CONTRAN, que deverão ser quitadas pelo condutor infrator ou ressarcidas ao erário na forma prevista no Art. 46 da Lei nº 8112/90.

Art. 3º. A Divisão de Administração e Finanças – DIAFI, da Superintendência do IBAMA no Estado de São Paulo deverá preencher Termo de Responsabilidade específico para os condutores indicados, constante na NS/SG/100.20.02, de 31.08.2006 e anexo a esta Ordem de Serviço.

Art. 4º. Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**WILSON AMORIM FERMINO**

## **SUPERINTENDÊNCIA DE TOCANTINS**

### **PORTARIAS DE FEVEREIRO DE 2019**

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS — IBAMA, NO ESTADO DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria nº 383/2016 – MMA, publicada no Diário Oficial da União nº 163 de 24.08.16, sessão II, e conforme Decreto nº. 6.099 de 26.04.07, publicado no Diário Oficial da União, de 27.04.07, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, e no uso das competências que lhes são conferidas pela Portaria nº. 262, de 11.04.08, publicada no Diário Oficial da União de 14.04.08, RESOLVE:

**Nº 485 de 13.02.2019.** Art. 1º – Designar os servidores, MARIA DE JESUS MELO MORAIS, Analista Ambiental, matrícula SIAPE nº 680173, RAFAEL DE ARAUJO PONS, Técnico Administrativo, matrícula SIAPE nº 1163468 e MARGARIDA ROSA GOMES FERREIRA, Analista Ambiental, matrícula SIAPE nº 679559, para sob a presidência da primeira, constituírem comissão de Sindicância, de cunho investigativo, para precisar a realidade dos fatos que constam nos processos administrativos:

02029.000711/2009-38	02029.003152/2000-80	02029.002519/1999-71
02029.001545/2012-92	02029.001519/2001-10	02010.006797/1998-51
02029.002606/2003-48	02029.000692/2012-45	02029.004425/2003-56
02029.000648/2007-78	02029.001249/2000-58	02029.000196/2011-19
02029.003796/2002-30	02029.004140/2005-37	02029.004636/2005-51
02029.004676/2005-01	02029.001470/2007-82	02029.001008/2009-47
02029.000178/2008-23	02029.001173/2008-18	02029.000664/2009-22
02029.001222/2009-01	02029.000251/2011-62	02029.002474/1999-34
02029.000498/1999-21	02029.001067/2010-59	02029.002704/2001-13
02029.002368/1998-14	02029.001311/2009-40	02029.001402/2009-85
02029.000143/2012-71	02029.000542/2016-65	02029.000191/2017-73
2029.000554/2007-07		

Art.2º – Determinar que a Comissão Sindicante, que observe a Instrução Normativa nº 29, publicada no DOU nº 92, seção 1, de 14.05.04; a Portaria CGU nº 335, de 30 de maio de 2006, que regulamenta o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, de que trata o Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005 e demais legislação pertinente;

Art. 3º – Determinar que seja feita o devido registro junto à Controladoria Geral da União;

Art. 4º – Estabelecer o prazo de 60 (trinta) dias, a partir da assinatura deste ato, para apresentação do relatório conclusivo.

**Nº 525 de 15.02.2019 .** Art. 1º - Retificar o item nº 05, planilha nº 02, na Portaria nº 199 de 24 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 01 de 25 de janeiro de 2019, referente ao Planejamento de Licença para Capacitação do 2º Semestre de 2018 e 1º Semestre de 2019 da Superintendência do IBAMA no Estado do Tocantins,

Onde se lê:

5	Edivaldo Dias Barbosa	04/03/2019 a 03/06/2019	Trabalho de Conclusão de Curso Dissertação de Mestrado
---	-----------------------	-------------------------	---

Leia-se:

5	Edivaldo Dias Barbosa	04/03/2019 a 01/06/2019	Trabalho de Conclusão de Curso Dissertação de Mestrado
---	-----------------------	-------------------------	---

Art. 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

### **ORDENS DE SERVIÇO DE FEVEREIRO DE 2019**

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, NO ESTADO DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria nº 383/2016 – MMA, publicada no Diário Oficial da União nº 163 de 24.08.16, sessão II, e conforme Decreto nº. 6.099 de 26.04.07, publicado no Diário Oficial da União, de 27.04.07, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, e no uso das competências que lhes são conferidas pela Portaria nº. 262, de 11.04.08, publicada no Diário Oficial da União de 14.04.08, RESOLVE:

**Nº 01 de 19.02.2019.** Art. 1º – Criar uma comissão de planejamento, em conformidade com o que preceitua o parágrafo primeiro do art. 22 da IN nº 05/2017, cujo objetivo consiste na contratação de empresa prestadora de serviços terceirizados de apoio às atividades administrativas;

Art. 2º – Designar os servidores MATHEUS BARBOSA DA SILVA, Técnico Administrativo, Matrícula SIAPE nº 1923858 (Presidente), ANDRÉ FERREIRA DE MEDEIROS AVILA, Técnico Administrativo, Matrícula SIAPE nº 2058622 (Membro) e TAISSA DE ALMEIDA FERREIRA LUCENA, Técnico Administrativo, Matrícula SIAPE nº 1504712 (Membro), para comporem a referida comissão, na Superintendência do IBAMA no Estado do Tocantins;

Art. 3º – Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir de sua assinatura.

**Nº 02 de 19.02.2019.** Art. 1º – Criar uma comissão de planejamento, em conformidade com o que preceitua o parágrafo primeiro do art. 22 da IN nº 05/2017, cujo objetivo consiste na contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de passagens aéreas;

Art. 2º – Designar os servidores DEBORA NAIANY BARREIRA SANTIAGO, Técnico Administrativo, Matrícula SIAPE nº 2116245 (Presidente), JULIANO ALVES LOPES, Técnico Administrativo, Matrícula SIAPE nº 2172119 (Membro) e LORENA SIQUEIRA ARAUJO, Técnico Administrativo, Matrícula SIAPE Nº 2057639 (Membro), para comporem a referida comissão, na Superintendência do IBAMA no Estado do Tocantins;

Art. 3º – Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir de sua assinatura.

**LUCAS SANTOS COSTA**